

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII — 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.947 Belém - Quinta-feira, 01 de fevereiro de 1979

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS N.ºs.

4.178 e 4.179

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONTRATOS

Da Imprensa Oficial do Estado

CONCURSO PARA

PROFESSOR AS-

SISTENTE

EDITAL

Da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

EDITAL Nº 01/79

Da Fundação Educacional do Estado do Pará

ATAS

De Diversas Firms

RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ELIZEU PAES MARQUES, respondendo

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4178 DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Professor Doutor Manuel Ayres solicitou dispensa do cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública, que vinha exercendo, desde 15 de março de 1975, com grande eficiência, para assumir a elevada função de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, para a qual acaba de ser nomeado;

Considerando que o Professor Doutor Manuel Ayres marcou, de maneira positiva e indelével, sua passagem pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, deixando-a completamente reestruturada e com maior operacionalidade nos serviços que presta à população carente de maiores recursos;

Considerando que graças ao dinamismo e à grande capacidade administrativa do Professor Manuel Ayres, que contou com irrestrito apoio do Chefe do Poder Executivo Estadual e do Ministério da Saúde, durante sua gestão na Secretaria de Saúde foram construídas e instaladas diversas Unidades Sanitárias em Municípios do Estado, proporcionando assistência médico-sanitária às populações interioranas, bem como instituído, pela Lei nº 4.772, de 11 de maio de 1978, o Sistema Estadual de Hemoterapia;

Considerando que o Professor Manuel Ayres, nome de projeção não apenas nacional, no campo da ciência, como Doutor em Medicina, Professor titular da Universidade Federal do Pará e Pesquisador de largos méritos, dedicou à causa da saúde pública do Estado toda sua capacidade e entusiasmo, tanto que os serviços de saúde, durante sua proveitosa gestão, alcançaram elevados índices de produtividade, merecendo louvores, inclusive de destacadas autoridades federais;

Considerando que o Doutor Manuel Ayres, além da trabalhosa função de Secretário de Estado de Saúde Pública, exerceu, no mesmo período, as elevadas funções de Presidente do Conselho Estadual de Saúde, membro do Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado, Presidente da Comissão Estadual de Controle de Entorpecentes e representante do Governo do Estado, na qualidade de Conselheiro, na Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, vinculada à Universidade Federal do Pará, deixando, em todas elas, o cunho da sua personalidade de escol, da sua inteligência e do conhecimento da problemática regional;

Considerando que, como renomado Professor de Medicina e Cientista dedicado à pesquisa, o Doutor Manuel Ayres ocupou as mais elevadas funções na Universidade Federal

do Pará, de onde afastou-se, temporariamente, para dirigir a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado.

Considerando que pelos notáveis conhecimentos de administração que possui, sobejamente demonstrados nos longos anos de atuação na vida pública, e pela sua impecável idoneidade, por todos reconhecida e proclamada, o Doutor Manuel Ayres, foi indicado pelo ex-Governador Aloysio da Costa Chaves para as elevadas funções de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, num preito de justiça a um homem público que tem sabido honrar a terra que lhe serviu de berço, no desempenho de diversas funções que sempre dignificou de maneira extraordinária.

Considerando que a Egrégia Assembléia Legislativa do Estado, numa prova de reconhecimento aos méritos do Doutor Manuel Ayres, à sua cultura e dotes morais, aprovou sua indicação com louvor e sem restrições;

Considerando que constitui dever inelutável do Estado agradecer e louvar a colaboração eficaz, digna e proveitosa daqueles que, convocados para o exercício de função pública, tudo dão de si em prol da causa pública, com sacrifício até mesmo de seus interesses particulares,

R E S O L V E:

Ao conceder a exoneração do Professor Doutor Manuel Ayres do cargo em comissão de Secretário de Estado de Saúde Pública, agradecer, penhoradamente, os relevantes e inestimáveis serviços prestados pelo ilustre homem público ao Estado do Pará, bem como louvar-lhe, através deste registro especial, a probidade, o zelo, a competência, a lealdade e a discrição com que se houve durante o espaço de tempo em que integrou a cúpula administrativa do Governo do Estado, como um dos membros mais destacados e estimados do Secretariado, pela sua simplicidade e grandeza de caráter, formulando-lhe no ensejo, os mais expressivos votos de felicidade pessoal, augurando-lhe, também, no exercício de suas novas e dignificantes funções de Conselheiro da Corte de Contas Estadual, a perenidade dos êxitos que sempre alcançou na sua brilhante vida pública e particular, em razão das qualidades que ornaram seu caráter sem jaca.

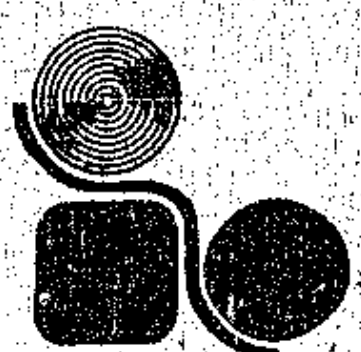
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

PORTARIA Nº 4179 DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Considerando que o Coronel do Exército Flarys Guedes Henriques de Araújo vem de solicitar exoneração do cargo de Secretário de Estado de Segurança Pública, que vinha exercendo desde 20 de abril de 1977, a fim de retornar ao serviço ativo da corporação militar a que pertence, o glorioso Exército Brasileiro, e prosseguir sua brilhante carreira profissional;

Considerando que o Coronel Flarys Guedes Henriques de Araújo, no desempenho da função de Secretário de Estado de Segurança Pública, sempre se houve com equilíbrio, correção, dedicação e eficiência, procurando superar os percalços próprios da espinhosa função com reconhecido bom senso e espírito de justiça;

Considerando que a maneira como se portou à frente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, agindo sempre com serenidade, dignidade e altivez, na defesa da ordem, da segurança pública e dos bons costumes, revelou ser o Coronel Flarys Guedes Henriques de Araújo um administrador cômico de suas elevadas responsabilidades;

Considerando que pela sua conduta correta, quer na vida pública como particular, confirmando suas qualidades de Oficial superior do Exército Brasileiro, constituiu um autêntico exemplo aos seus subordinados, passando a ser admirado e estimado pelos seus companheiros e superiores;

Considerando que o Coronel Flarys Guedes Henriques de Araújo, pela sua formação humanística e cristã, infenso por natureza à violência, procurou difundir entre seus auxiliares o respeito à dignidade da pessoa humana, não permitindo o desvirtuamento da verdadeira missão da autoridade policial;

Considerando, ainda, que o Coronel Flarys Guedes Henriques de Araújo, por seus incontáveis e reconhecidos méritos, sobejamente demonstrados à frente da Secretaria de Segurança Pública, com sua atuação serena mas enérgica, prestou a este Estado e ao povo paraense uma soma de inestimáveis e relevantes serviços,

RESOLVE:

Ao conceder a exoneração do Coronel Flarys Guedes Henriques de Araújo, do cargo, em comissão, de Secretário de Estado de Segurança Pública, agradecer a excelente, valiosa e correta colaboração prestada à administração pública estadual, durante sua gestão à frente daquela Secretaria de Estado, e louvar-lhe a probidade, o zelo e o equilíbrio com que se conduziu no desempenho do cargo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, o Doutor

Manuel Ayres de Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia-FUNEPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário de Estado de Administração, em
exercício

(G. Reg. nº 216)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Iza do Amaral Corrêa Ayres do cargo em comissão de Chefe de Gabinete-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. ELIZEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública, em
exercício

(G. Reg. nº 216)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, Raimundo Leal Tavares do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade Baixo Arari, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 216)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Adherbal Matos de Barros do cargo de Escrivão de Polícia de 3a. classe - Símbolo ESP-3 para o cargo de Escrivão de Polícia de 2a. classe - Símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 216)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 07.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.73, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Maria do Socorro Castro do cargo de Escrivã de Polícia de 3a. classe - Símbolo ESP-3 para o cargo de Escrivão de Polícia de 2a. classe - Símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 216)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Hélio Agapito dos Santos do cargo de Escrivão de Polícia de 3a. classe - Símbolo ESP-3 para o cargo de Escrivão de Polícia de 2a. classe - Símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 216)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Raimundo Salvador Batista Santos do cargo de Escrivão de Polícia de 3a. classe - Símbolo ESP-3 para o cargo de

Escrivão de Polícia de 2a. classe - Símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 216)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Genaro Esteves Amorim do cargo de Escrivão de Polícia de 3a. classe - Símbolo ESP-3 para o cargo de Escrivão de Polícia de 2a. classe - Símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 216)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Eduardo Cesar Lemos Ferreira do cargo de Escrivão de Polícia de 3a. classe - Símbolo ESP-3 para o cargo de Escrivão de Polícia de 2a. classe - Símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 216)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de antiguidade e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da

Polícia Civil do Estado, Raimundo de Azevedo Souza do cargo de Escrivão de Polícia de 3a. classe - Símbolo ESP-3, para o cargo de Escrivão de Polícia de 2a. classe - Símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 216)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de antiguidade e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.73, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Wilson José Pantoja Rodrigues do cargo de Escrivão de Polícia de 3a. classe - Símbolo ESP-3 para o cargo de Escrivão de Polícia de 2a. classe - Símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 216)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de antiguidade e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Rosivaldo Viana Siqueira do cargo de Escrivão de Polícia de 3a. classe - Símbolo ESP-3, para o cargo de Escrivão de Polícia de 2a. classe - Símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 216)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts.

26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Maria da Conceição Reis Vasconcelos do cargo de Escrivão de Polícia de 3a. classe - Símbolo ESP-3 para o cargo de Escrivão de Polícia - Símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1979.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE

CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 216)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 009 DE 30 DE JANEIRO DE 1979
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1978, no período de 01-02 a 02-03-1979, aos funcionários desta Repartição, abaixo relacionados:

- 01 - Daniel Rubi Siqueira Valente - Inspetor de Produção
- 02 - Antonio Corrêa Campos - Cobrador Externo
- 03 - Raimundo Waldir Batalha Lobão - Redator
- 04 - Noêmia Andrade Coelho - Revisora
- 05 - Raimundo de Jesus dos S. Bonfim - Distribuidor
- 06 - Sebastião Silva de Souza - Linotipista
- 07 - José Roberto Dias dos Santos - Oper. em Foto Composição
- 08 - Carlos Alberto Brito da Costa - Paginador
- 09 - Rubens da Silva - Impressor Tipográfico
- 10 - Giordano Furtado de Leão - Encadernador
- 11 - Clóvis Ferreira Lima - Dobrador
- 12 - Ocimar da Silva Moreira - Operador em Offsete.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 217 - Dia: 01.02.79)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 018/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Waldir Hugo Pontes dos Santos,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 2.028 no elemento 3.1.3.2., no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para ocorrer face à despesa miuda de pronto pagamento.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 30 de janeiro de 1979.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 565 - Dia: 01.02.79)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65 do Decreto Nº 10.404 de 13.12.77.

R E S O L V E:

Passar o exercício do cargo de Chefe de Gabinete desta Secretaria, a seu substituto eventual designado pela Portaria nº 795/77, de 29.12.77, Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, Nível 25, durante o período de 01.02.79 a 02.03.79, referente às férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1979, conforme consta da ESCALA DE FÉRIAS aprovada pela Portaria nº 389 de 12.12.78, Gab. Sec., publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.917 de 19.12.78.

Dr. CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete da SEFA

(Ext. Reg. nº 567 - Dia: 01.02.79)

OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 13 - SEVOP - DE 30 DE JANEIRO DE 1979.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,

blicas, usando de suas atribuições e considerando a delegação da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9.542, de 18 de março de 1976, publicado no *Diário Oficial do Estado* nº ... 23.235, de 23 de março de 1976,

R E S O L V E:

Designar a funcionária Lindalva Moraes Alves, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA - 901.3, lotada no Departamento de Administração, para exercer a função de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, Símbolo FG-4, do

Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758, de 30 de agosto de 1976, publicado no *Diário Oficial do Estado* nº 23.359, de 22 de setembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em 30 de janeiro de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 552. Dia: 01.02.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Responsável

Pela presente fica notificado o senhor Antonio José dos Santos Trindade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 89025, série 251, a fim de comparecer no prazo de 10 dias contados a partir de 27.01.79, no horário comercial, perante a Comissão de Inquérito constituída pela portaria nº DRPa. 002/79, do senhor Diretor Regional da Fundação Serviços de Saúde Pública, a qual se encontra instalada na sede da Unidade Sanitária da F.SESP em Igarapé-Açu, neste Estado, para prestar esclarecimentos sobre irregularidades atribuídas a sua responsabilidade quando no exercício do cargo de administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na cidade acima mencionada. Do que para constar eu, Maria Amelia Varela de Souza, secretária datilografei a presente que vai devidamente visada pelo senhor Presidente.

Igarapé-Açu, 25 de janeiro de 1979

MARIA AMELIA VARELA DE SOUZA,
Secretária

Visto:

Engº João Luiz Dias da Silva

Presidente

(Ext. Reg. nº 515 - Dias 30 e 31.01 e 01.02.79)

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

EXTRATO DE CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 120/78

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma ENGENORTE, Engenharia e Construções. (EMPREITEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e EMPREITEIRA, o Engº Dário José Bernardes.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 29/78, objeto do Processo nº 05743/78 e Memº nº 27/78, da Vice-Diretoria Geral, autorizados pelo Sr. Diretor Geral do DERPA.

OBJETO: Construção de uma (1) ponte de madeira de lei, localizada na Rodovia PA-156, trecho Cametá/ Limoeiro, sobre o Rio Jabotia-

pepu com 50,0m de extensão por 6,0m de largura e 4,0m de altura acima do nível da água.

VALOR: Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.7.04.04., do Orçamento do DERPA para o exercício 1978, conforme Nota de Empenho nº 4372, de 12.09.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da expedição pela Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

Belém, 20 de setembro de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 04020 Reg. nº 564 - Dia: 01.02.79)

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL nº 98/78-DEPES

Proc. nº 15387/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Alice Lira Pantoja, Professor Não Titulado, Ref. I com exercício na E. I. Rio Tucumandu-Limoeiro do Ajuru, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no *Diário Oficial*, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no *Diário Oficial* três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 20 de dezembro de 1978.

MARIA LEA DE ASSIS
Diretora do Depto. de Pessoal
(Ext. Reg. nº 7908 - Dias: 03, 16/01 e 01/02/79)

Imprensa Oficial do Estado

Contrato de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado que entre si fazem de um lado IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, como Contratante e de outro, LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ, como Contratado, como abaixo melhor se D E C L A R A:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado, fica ajustado entre as partes abaixo identificadas o seguinte:

1. CONTRATANTE - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, CGC-04835476/0001-01, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 735, representada neste ato, por seu Diretor-Presidente Dr. FERNANDO FARIAS PINTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade;

2. CONTRATADO - LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ, brasileiro, casado, técnico em aparelhos de ar condicionado, CPF-028592972-00, residente e domiciliado nesta cidade, no Conjunto Ipuá, Rua A, casa 13, fone: 223-1312;

3. VALOR DO CONTRATO - Cr\$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) valor global, que deverá ser pago em 12 (doze) prestações mensais de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), cada, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao vencido;

4. OBJETO DO CONTRATO - Manutenção de 24 (vinte e quatro) Aparelhos de Ar Condicionado;

5. PRAZO - O prazo será de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 1º de janeiro de 1.979 e a terminar em 31 de dezembro de 1979;

6. CONDIÇÕES À CONTRATANTE - Fornecerá ao Contratado todas as peças que necessariamente tiverem que ser substituídas. Contudo, o contratado fica obrigado a efetuar os seguintes serviços de manutenção preventiva de mão-de-obra:

a) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: será efetuada 02 (duas) vezes ao mês;

b) - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO: será efetuada igualmente 02 (duas) vezes por mês, obrigando-se o contratado a preencher um formulário a fim de que faça prova em relação aos serviços executados nas datas respectivas;

c) - CHAMADAS: Serão atendidos pelo contratado dentro do expediente comercial sem o limite de número, sempre que for solicitado pela Contratante;

d) - INDENIZAÇÃO e INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS: No decorrer do presente

contrato, dará o contratado, manutenção a aparelhos de ar condicionado que porventura venham a ser instalados, sem ônus para a entidade, bem como, a de indenizar a Contratante, no caso de erro técnico, quer seja por negligência, imprudência e imperícia, estimada em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

e) - HORÁRIO e TROCA DE PEÇAS: Obriga-se o contratado, por meio deste instrumento, a prestar assistência técnica por 02 (duas) horas, de segunda a sexta-feiras, em tudo o que se refere aos aparelhos de ar condicionado, cujo trabalho consiste na manutenção e conservação dos referidos aparelhos, bem como, troca de filtros quando necessária sem prejuízo para esta autarquia, ressaltando que, no caso de ultrapassar o horário estabelecido, nada implicará para que preste os seus serviços normais no dia posterior.

7. VERBA - As despesas para execução do presente contrato, correrão por conta da verba abaixo discriminada cujo valor global fica desde logo empenhado:

4301.04 - Diretoria de Administração

4301.04.11070212.005 - Atividades Gerais de Apoio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

8. FÓRO - O Fóro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, será o competente para qualquer demanda oriunda do presente contrato, independentemente do domicílio dos contratantes.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, reconhecidas as assinaturas em Notário Público, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e transcrito em livro próprio da Contratante.

Belém (PA.), 1º de janeiro de 1.979

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da IOE

LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ

CPF-028592972-00

Contratado

Testemunhas:

Edmilson Baptista de Oliveira Dantas.

- Mário Monteiro Malato

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 20 de janeiro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(G. Reg. nº 226)

Imprensa Oficial do Estado

Contrato de Locação de Serviços para manutenção elétrica e hidráulica que entre si fazem de um lado IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO e de outro WARISS ELETROTÉCNICA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, entidade autárquica, CGC. 04835476/0001-01, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 735, bairro do Marco, nesta cidade, aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente Dr. FERNANDO FARIAS PINTO, brasileiro, casado, advogado, e WARISS ELETROTÉCNICA, firma especializada, CGC-05572821/0001-16, estabelecida na Trav. Francisco Monteiro, 281, ora representada por seu titular JOSÉ NICOLAU NUNES WARISS, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Ceará nº 594, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Obriga-se a CONTRATADA por meio deste instrumento a prestar assistência técnica por 02 (duas) horas, de segunda a sexta-feiras, em tudo o que se refere a parte elétrica, cujo trabalho consiste na manutenção de toda rede elétrica desta entidade, como também, da parte do sistema hidráulico, ressaltando que no caso de ultrapassar o horário estabelecido, nada implicará para que preste seus serviços normais no dia posterior;

CLÁUSULA SEGUNDA: Compromete-se a CONTRATADA a realizar os seguintes serviços:

a - Assistência ao sistema de força, de todo o prédio;

b - Manutenção de iluminárias, tais como: troca de lâmpadas, reatores e startes;

c - Instalação de tomadas e interruptores;

d - Balanceamento do sistema de força;

e - Manutenção do sistema elétrico das máquinas;

f - Assistência geral ao sistema de bomba tais como: derivações e extensões de ramais de água, e tudo o mais que se torne necessário para o bom funcionamento do referido sistema;

CLÁUSULA TERCEIRA: Compromete-se ainda a CONTRATADA a prestar em casos de urgência ou de emergência, assistência técnica que porventura ocorrer nas instalações ou maquinárias desta entidade, prioritariamente, avisando para tanto, a CONTRATADA para que sua presença seja imediata no local onde se verificar a pane;

CLÁUSULA QUARTA: Todo o material necessário para a execução de qualquer serviço pela CONTRATADA será fornecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA exime-se de fazer o bobinamento de motores caso venham a queimar, bem como, a prestar assistência às máquinas de computadores, salvo, com autorização expressa da Direção da CONTRATANTE ou de técnico da representada, responsável pela assistência técnica das mesmas;

CLÁUSULA SEXTA: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer defeito de origem técnica, como também por imprudência,

negligência e imperícia, reservando-se, se for o caso, o direito de rescindir o presente instrumento, com a CONTRATADA que se obriga a pagar a título de indenização pelos danos causados Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de duração do presente contrato será de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 1979 e a terminar a 31 de dezembro de 1979, podendo ser renovado desde que seja do interesse desta entidade;

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços, a quantia de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), cujo pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, correndo a despesa ora mencionada pela verba: 4301. 04-Diretoria de Administração, 43010411070212. 005-Atividades Gerais de Apoio, 3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, do orçamento da CONTRATANTE, perfazendo um total global de Cr\$... 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) montante este que fica desde já empenhado;

CLÁUSULA NONA: O Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, será o competente para qualquer demanda oriunda do presente instrumento, independentemente do domicílio dos CONTRATANTES.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram reconhecidas as firmas em Notário Público, publicado no Diário Oficial do Estado e transcrito no livro próprio da CONTRATANTE.

Belém (PA.), 1º de janeiro de 1979

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da IOE

CGC 04835476/0001-01

JOSÉ NICOLAU NUNES WARISS
p/ WARISS ELETROTÉCNICA

Testemunhas:

Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
Mário Monteiro Malato

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 30 de janeiro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço a assinatura de José Nicolau Nunes Wariss.

Belém, 30 de janeiro de 1979.

Em test: A. C. P. C. da verdade.

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA

Esc. Autorizado

(G. Reg. nº 227)

Centro de Processamento de Dados - C P D

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/79

O Conselho de Administração do CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de janeiro de 1979, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Exposição de Motivos nº 001/79 apresentada pela Direção Geral do órgão,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, a contratar com a empresa MANUFACTURES HANOVER DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A., o fornecimento de dois (2) Sistemas COBRA 400 fabricados pela empresa COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A. - COBRA, de acordo com as especificações técnicas detalhadas na Exposição de Motivos nº 001/79 da Direção Geral do órgão.

Art. 2º - O valor da contratação é de Cr\$ 6.597.680,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta cruzeiros) equivalentes à data da proposta de fornecimento, a 22.325,6 (vinte e duas mil, trezentos e vinte e cinco inteiros e seis décimos) de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), através de operação de arrendamento mercantil ("leasing").

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

Sala de Reunião do Conselho de Administração do CPD em 15 de janeiro de 1979.

Doutor RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Presidente

Dra. IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Membro

Dra. MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO

Membro

Dr. RUY CELSO FERREIRA MOURA

Membro

(Ext. Reg. nº 541 - Dia: 01.02.79)

Escola Nossa Senhora das Graças

Resumo dos Estatutos da "ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", aprovado em sessão de Assembléia Geral de 23 de janeiro de 1979

Denominação: ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Fundo Social: Donativos ou legados; subvenções dos poderes Federal, Estadual e Municipal; bens imóveis e semoventes que venha a

possuir; contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

Fins: O ensino do 1º grau, assistência social e o amparo educativo da Comunidade.

Sede: Icoaraci - Trav. Souza Franco s/nº, município de Belém, Estado do Pará.

Data da Fundação: 12 de outubro de 1970.

Administração e Representação: A Assembléia Geral e Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Cinco anos.

Duração: Indeterminada

Responsabilidade: A Assembléia Geral, a Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Escola.

Dissolução: Em caso de extinção por deliberação da Assembléia Geral, os bens da Escola e seu Patrimônio Social, respeitadas as doações condicionais, acaso a ela feitas, serão revertidas a própria Escola que a P.M.B., para serem aplicadas a uma outra entidade que lhe pertença, legalmente constituída, registrada no C.N.S.S., para serem aplicadas com as mesmas finalidades pelo poder público.

Diretoria: Presidente: José Pedro Garcia Oliveira, brasileiro, solteiro, professor, residente na Estrada do Outeiro, Pass. do Mangue, 439, Icoaraci.

Secretária: Ana Maria Cardoso Pantoja, brasileira, solteira, professora.

Tesoureiro: Jaime da Costa Pantoja, brasileiro, solteiro, professor.

Belém,

(T. nº 04017 - Reg. nº 544 - Dia: 01.02.79)

Escola Dr. Rodolfo Tourinho

Resumo dos Estatutos da: "ESCOLA DR. RODOLFO TOURINHO", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 17 de janeiro de 1979

Denominação: ESCOLA DR. RODOLFO TOURINHO

Fundo Social: Donativos ou legados, subvenções dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal; por bens imóveis e semoventes que venha a possuir; por contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

Fins: Tem por fim ensino do 1º grau, assistência social e o amparo educativo da Comunidade.

Sede: Icoaraci, Estrada do Outeiro s/n, município de Belém, Estado do Pará.

Data da Fundação: 23 de dezembro de 1970

Duração: Indeterminada.

Administração e Representação: A Assembléia Geral e Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Cinco anos.

Responsabilidade: A Assembléia Geral, a Diretoria e sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Escola.

Dissolução: Em caso de extinção por deliberação da Assembléia Geral, os bens da Escola

e seu Patrimônio Social, respeitadas as doações condicionais, acaso a ela feitas, serão revertidas a própria Escola que pertence a P.M.B., para serem aplicadas a uma outra entidade que lhe pertença, legalmente constituída, registrada no C.N.S.S., para serem aplicadas com as mesmas finalidades pelo poder público.

Diretoria: Presidente: José Pedro Garcia Oliveira, brasileiro, solteiro, professor, residente na Estrada do Outeiro-Pass. do Mangue, 439 - Icoaraci.

Secretária: Maria Raimunda de Araújo Silva, brasileira, casada, professora.

Tesoureira: Ana Maria Cardoso Pantoja, brasileira, solteira, professora.

Belém,

(T. nº 04016 - Reg. nº 543 - Dia: 01.02.79)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Faculdade de Ciências

Agrárias do Pará

DIVISÃO DO PESSOAL CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

EDITAL

A Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, tendo em vista a resolução do Conselho Departamental, e o que consta do Processo MEC nº 2013/79, em que foi dada a necessária autorização, fará realizar Concurso Público para Professor Assistente, ao qual poderão concorrer, somente graduados de nível superior, portadores de título de Mestre ou de Doutor, e obedecendo as seguintes normas:

I - DAS VAGAS

As vagas para Professor Assistente, a serem preenchidas serão em número de onze (11), com a seguinte discriminação e Área de Conhecimento:

Departamento	Área de Conhecimento	Vagas
Fitotecnia	Botânica	01
	Ecologia	01
	Genética	01
	Tecnologia de Sementes	01
	Fitotecnia	01
Zootecnia	Zootecnia	01
Química	Solos	02
	Bioquímica	01
Florestal	Proteção Florestal	01
Engenharia	Topografia	01

II - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será de 16 a 23 de fevereiro do corrente ano, na Divisão do Pessoal da FCAP, nos horários de 8 às 11 e das 15 às 17 horas.

2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição:

a) Diploma profissional de nível superior, devidamente legalizado, acompanhado de currículo que comprove que em seu curso se inclui no todo ou em parte, a área de estudos correspondentes à disciplina interessada;

b) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português; ou de outra nacionalidade, com prova de permanência regular e definitiva no País;

c) Carteira de identidade;

d) Atestado de antecedentes, fornecido por Secretaria de Segurança Pública;

e) Atestado de idoneidade moral, para o exercício do magistério superior, fornecido por dois (2) professores de ensino superior, sem prejuízo da informação complementar pertinente fornecida pela DP da FCAP que, providenciará documento completo se for o caso, junto à entidade onde o candidato estiver lotado;

f) Prova de que está em dia com suas obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

g) Prova de que é eleitor e de que está em dia com seus deveres eleitorais;

h) Prova de sanidade física e mental fornecida pelo Serviço Médico da Faculdade, para os residentes no Estado do Pará, e por outro Serviço Médico Federal, para os residentes em outras unidades da Federação;

i) Histórico Escolar;

j) Recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros);

l) Curriculum Vitae, compreendendo toda experiência e titulação didática, científica, acadêmica e de atividades profissionais que possua, relacionada com a área de conhecimento objeto do Concurso;

m) Diploma de Mestre obtido ou revalidado em Instituição credenciada;

3. O pedido de inscrição ao Concurso será feito mediante requerimento ao Diretor da Faculdade, em formulário próprio.

III - DO CONCURSO

1. O concurso fundamentar-se-á em quatro (4) partes distintas, a saber:

a) a prova escrita constará de dissertação crítica ou trabalho equivalente sobre o assunto sorteado no momento;

b) a prova prática ou experimental constará de experiência, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas, sobre o assunto sorteado no momento;

c) a prova didática consistirá de aula ministrada sobre assunto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência;

d) os títulos apresentados pelos candidatos, a este concurso, serão classificados nos seguintes grupos:

d.1. Títulos decorrentes de atividades didáticas;

d.2. Títulos decorrentes de atividades científicas;

d.3. Títulos acadêmicos;

d.4. Títulos decorrentes de atividades profissionais.

2. A prova didática consistirá de aula a ser ministrada, para o que serão considerados os seguintes princípios normativos:

2.1. A aula será ministrada no período de 50 minutos, sobre o assunto sorteado com 24 horas de antecedência, entre os temas escolhi-

dos pela Comissão do Concurso e relacionados com a área de conhecimento objeto do Concurso.

2.2. O assunto será o mesmo para todos os candidatos nessa prova do Concurso, conservando-se incommunicáveis uma vez iniciada a aula de cada qual, inclusive durante esta;

2.3. Terminada a aula, o candidato poderá, a critério da Comissão do Concurso, ser argüido sobre problemas práticos e objetivos sobre a conduta do professor em aula e manejo de classe;

2.4. Cada componente da Comissão do Concurso procederá a julgamento individual, atribuindo a cada candidato uma nota na escala de 1 a 10. Estas notas permanecerão em sigilo até que a Comissão se reúna para o julgamento do Concurso;

2.5. A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão.

3. A análise e o julgamento do currículo e outros elementos probatórios da idoneidade, experiência e capacidade profissional do candidato far-se-ão baseados nos seguintes critérios e em sequência de importância:

3.1. Atividades didáticas, por ordem de importância:

- a) as de nível superior;
- b) as de monitoria;
- c) as de ensino de 2º e 1º grau.

3.2. Títulos acadêmicos, compreendendo por ordem de importância:

- a) pós-graduação (mestrado e doutorado);
- b) cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização, extensão e outros de nível a estes equivalentes;
- c) histórico escolar do curso de graduação;
- d) estágios supervisionados em entidades de ensino superior ou de pesquisa científica.

3.3. Atividades de pesquisa científica na área sob seleção ou correlata.

3.4. Trabalhos publicados, por ordem de valor:

- a) os diretamente relacionados com a área sob seleção;
- b) outros que se relacionem com a profissão ou com a função docente.

3.5. Atividades profissionais, compreendendo o exercício em cargo, função ou emprego de grau superior na área sob seleção ou correlata.

3.6. Títulos conferidos por entidades nacionais ou estrangeiras que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área sob seleção ou correlata.

3.7. Filiação a entidades científicas.

4. Para julgamento do aludido no item anterior, cada candidato encaminhará junto com seu pedido de inscrição ao Concurso o respectivo Curriculum Vitae em 3 vias, anexando os documentos comprobatórios necessários, estes em apenas uma via.

5. A comissão, em conjunto, analisará e julgará o currículo de cada candidato, atribuindo uma única nota na escala de 1 a 10.

6. A nota final que dará base à aprovação e classificação dos candidatos será calculada com a média aritmética ponderada, entre as notas atribuídas à prova escrita (E), a prova prática ou experimental (P), a prova didática (D) e aquela atribuída ao currículo (C), como segue:

$$NF = \frac{E \times 1 + P \times 1 + D \times 3 + C \times 1}{6}$$

7. Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a seis (6).

8. O sorteio do assunto para prova de caráter didático será realizado em dia, hora e local estipulados pela comissão, podendo ser admitida no ato a presença dos candidatos, cabendo também à comissão estipular dia, hora e local para a realização da prova mencionada.

9. O exercício do magistério e da monitoria na FCAP, constituir-se-á fator favorável, para desempate entre candidatos, que tenham alcançado a mesma nota final.

10. Nos casos de empate entre portadores do título de docente e de monitor ou entre candidatos não portadores de tal título, será tomado como critério de desempate a nota alcançada na prova de caráter didático.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Concurso será supervisionado pelo Conselho Departamental, através da Vice-Diretoria.

2. O Concurso será feito por Comissão específica para cada disciplina, constituída por três (3) professores indicados pelo Conselho Departamental.

Belém, 30 de janeiro de 1979

a) FRANCISCO BARREIRA PEREIRA

Diretor da FCAP

(Ext. Reg. nº 562 - Dia: 01.02.79)

Associação Nacional dos Fabricantes Exportadores de Palmito - ANFEP

A V I S O

A Associação Nacional dos Fabricantes Exportadores de Palmito - ANFEP, sociedade civil, com sede em Belém, Pa., à Rua Carlos Gomes nº 157, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que os seus ESTATUTOS, adaptados e atualizados, acha-se registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos, Cartório do 2º Ofício, à Rua 13 de Maio nº 85, sob nº de ordem 778, do livro-Protocolo "A" nºs 1 e 3, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em data de 29.01.1979.

Belém, 30 de janeiro de 1979

OARDE CORREA

Diretor Presidente

(T. nº 04021 - Reg. nº 572 - Dia: 01.02.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Fundação Educacional
do Estado do Pará**

EDITAL 01/79

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital, JOSÉ CARLOS DE SOUZA GOMES, ocupante do Cargo de Professor lotado na Escola Estadual de 2º Grau "LAMEIRA BITTENCOURT", na cidade de Castanhal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 item II e Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1979.

HELY ROSA DE MELLO ALVES
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO
GUZZO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 568 - Dias: 01 e 14.02 e 01.03.79)

**Instituto de Terras
do Pará - ITERPA**

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/
Nº 0012 DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

R E S O L V E:

DESIGNAR a firma ÂMBITO - Engenharia Indústria e Comércio Ltda., devidamente credenciada, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Marabá, atendendo o que requereu JOSÉ CABRAL, no processo nº 0029/79-GFC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 570 - Dia: 01.02.79)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/
Nº 0013 DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

R E S O L V E:

DESIGNAR a firma CORTASA LTDA., devidamente credenciada, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu HONORATO BABINSKI, no processo nº 0030/79-GFC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 570 - Dia: 01.02.79)

**Extrato do Estatuto da
Comissão Paraense de
Folclore**

UNESCO

Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura - IBCEC

Conselho Nacional da UNESCO

Comissão Nacional de Folclore

Comissão Paraense de Folclore

Belém - Pará - Brasil

E S T A T U T O

Art. 1º - A Comissão Paraense de Folclore, integrante da Comissão Nacional de Folclore, vinculada ao Conselho Nacional da UNESCO, ao Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura (IBCEC) e à UNESCO, tem por objetivo incentivar e coordenar as pesquisas, os estudos, a promoção, defesa e divulgação do Folclore no âmbito do Estado.

Parágrafo Único - Atendendo à natureza da região e às conveniências locais, a Comissão poderá estabelecer convênio com as outras Comissões da região, para a consecução de seus objetivos.

Art. 2º - Compete à Comissão Paraense de Folclore:

a) coordenar suas atividades com a Comissão Nacional de Folclore;

b) realizar pesquisas folclóricas, mediante convênio ou acordo com entidades públicas ou particulares;

c) sugerir às autoridades estaduais e municipais as medidas necessárias à realização dos objetivos constantes do art. 1º:

1 - promover cursos de Folclore;

2 - sugerir às autoridades estaduais e municipais a instalação de museus de Folclore, na Capital do Estado e em municípios que representem polos culturais;

3 - colaborar com as Secretarias de Educação e Cultura, na divulgação do Folclore nas escolas e orientação do magistério, para aproveitamento do Folclore na Educação;

4 - sugerir medidas destinadas à proteção do artesanato e outras manifestações folclóricas;

5 - propor a realização de exposições, feiras e concursos relativos ao Folclore;

6 - colaborar com as Secretarias de Turismo na elaboração de programas que envolvam manifestações folclóricas;

d) colaborar com os Conselhos de Cultura, Fundações e entidades culturais na promoção e divulgação do Folclore.

Art. 3º - A Comissão compõe-se de membros fundadores, efetivos, honorários e correspondentes.

a) Fundadores - os que assinarem a ata de fundação da Comissão ou que constituírem o seu primeiro quadro;

b) Efetivos - os que apresentem real contribuição para os estudos de folclore, através de trabalhos publicados;

c) Honorários - os Secretários de Educação, Cultura, Turismo, Presidentes de Conselhos de Cultura em nível estadual e municipal;

d) Correspondentes - folcleristas residentes em outros Estados da Federação ou em outros países.

Art. 4º - A admissão dos membros indicados nas alíneas b, c e d será feita mediante proposta de qualquer membro, submetida à assembleia e aprovada por maioria.

Art. 5º - As atividades da comissão serão dirigidas por um Presidente, Vice-Presidente, Conselho Consultivo, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º - O Presidente da Comissão será indicado pelo Presidente da Comissão Nacional de Folclore, de uma lista triplice organizada em assembleia geral, por prazo determinado no Regimento Interno.

§ 2º - A forma de indicação dos demais membros será estabelecida no Regimento Interno.

Art. 6º - A Comissão terá as Subcomissões necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º - A Comissão se reunirá uma vez por mês em assembleia ordinária, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente ou maioria dos membros.

Art. 8º - A Comissão terá um Fundo Especial, constituído por:

a) dotações de órgãos públicos ou entidades particulares;

b) renda proveniente de seus serviços, como assessoramento, cursos, publicações e outras promoções.

Art. 9º - Compete ao Presidente da Comissão:

a) coordenar os trabalhos técnicos e dirigir as atividades da Comissão.

b) promover e ativar campanhas para obtenção de recursos para o Fundo Especial da Comissão.

c) gerir o Fundo Especial da Comissão.

d) representar a Comissão em suas relações externas;

e) assinar convênio ou acordos com entidades públicas ou particulares;

f) diligenciar, junto as autoridades estaduais, a consignação, no orçamento, de recursos destinados à Comissão, tendo em vista a importância de suas funções dentro do Estado;

g) diligenciar, junto aos órgãos públicos e entidades particulares a obtenção de recursos para a realização de projetos que visem à defesa e promoção do folclore.

Art. 10 - Compete ao Conselho Consultivo:

a) elaborar os planos de trabalho da Comissão;

b) elaborar textos de convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares;

c) fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Especial;

d) assessorar o Presidente da Comissão.

Art. 11 - O atual Secretário-Geral da Comissão passa a exercer o cargo de Presidente, a partir desta data.

Art. 12 - O presente Estatuto poderá ser modificado por proposta do Presidente, submetida à Assembleia Geral e encaminhada à aprovação da Comissão Nacional de Folclore.

Art. 13 - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno dentro de noventa dias.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1978.

Ass.: Prof. Manuel Diegues Junior

Presidente da Comissão Nacional de Folclore

Homologado pelo plenário da Comissão

Paraense de Folclore, em sessão realizada no dia 02 de outubro de 1978.

PEDRO DE BRITO TUPINAMBA

Presidente, em exercício

(Ext. Reg. nº 546. Dia: 01.02.79)

Extrato do Regimento Interno da Comissão Paraense de Folclore

COMISSÃO PARAENSE DE FOLCLORE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Dos fins e atividades

Art. 1º - A Comissão Paraense de Folclore, membro integrante da Comissão Nacional de Folclore, esta, por isso, vinculada, também, ao Conselho Nacional da UNESCO, ao Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura (IBRCC) e a UNESCO.

Art. 2º - A Comissão Paraense de Folclore tem por objetivo incentivar e coordenar o estudo e a pesquisa do Folclore e promover a sua defesa e divulgação, no âmbito do Estado.

Art. 3º - Compete à Comissão Paraense de Folclore sugerir, promover e realizar todas as atividades enumeradas no art. 2º do seu Estatuto, coordenando-as com a Comissão Nacional de Folclore e com as autoridades federais, estaduais e municipais, no que couber, para o êxito e execução das medidas necessárias à realização desses objetivos.

Art. 4º - Promover a fundação e a manutenção de um Museu de Folclore do Pará e da Amazônia, bem assim Cursos, Exposições, Feiras e Concursos relativos ao Folclore.

Art. 5º - As atividades da Comissão Paraense de Folclore são dirigidas por uma Diretoria, que tem a seguinte constituição: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único - Haverá também um Conselho Consultivo, que atuará como assessor da Diretoria, nas suas incumbências, opinando ou sugerindo sobre projetos ou atividades inerentes à Comissão.

Art. 14 - O Conselho Consultivo compõe-se de sete (7) Conselheiros, que serão eleitos com a Diretoria e terão o mesmo mandato.

Parágrafo Único - Cada um dos Conselheiros é encarregado de opinar ou sugerir, sobre os assuntos das seguintes áreas: Publicação e Divulgação - Finanças ou de Contas - Educação - Pesquisa - Artesanato - Folguedos - Folclore-musicologia.

Art. 5º - As atividades da Comissão serão dirigidas por um Presidente, Vice-Presidente, Conselho Consultivo, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º - O Presidente da Comissão será indicado pelo Presidente da Comissão Nacional de Folclore, de uma lista triplíce organizada em assembléia geral, por prazo determinado no Regimento Interno.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1978.

Ass.) Prof. Manuel Diégues Júnior

Presidente da Comissão Nacional de Folclore
Homologado pelo plenário da Comissão Paraense de Folclore, em sessão realizada no dia 02 de outubro de 1978.

PEDRO DE BRITO TUPINAMBÁ

Presidente, em exercício

(Ext. Reg. nº 547. Dia: 01.02.79)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Irituia

Edital de Concorrência Pública nº 03/79, para alienação de um veículo abaixo especificado:

A Prefeitura Municipal de Irituia, representada por seu Prefeito Constitucional Sr. José Justino de Carvalho, pelo presente torna do conhecimento das pessoas ou firmas interessadas, que se encontra aberta uma concorrência pública para alienação de um "VEÍCULO" no estado, abaixo especificado:

— Um (1) veículo de marca Caravan Opala, cor bege, ano de fabricação 1977 - no estado.

As propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Irituia, as quais serão recebidas pela Comissão designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, observados os seguintes itens:

a) as propostas deverão estar em envelopes lacrados e formulados em três (3) vias de igual teor, datilografadas ou manuscritas sem

rasuras, borrões ou entrelinhas, devidamente assinadas pelos proponentes.

b) a Prefeitura Municipal se reserva o direito de julgamento das propostas, considerando as condições de cada uma e os interesses da administração pública.

c) a apresentação das propostas poderá ser feita a partir da data da publicação do presente no *Diário Oficial do Estado*.

d) no dia 02 do mês de fevereiro do ano em curso às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Irituia, serão dados a conhecer aos interessados, o resultado da Concorrência e a proposta aceita, para efeito de elaboração da venda e a efetivação do pagamento na forma da Lei.

O objeto proposto à venda poderá ser examinado na Usina de Força e Luz de Vila Mãe do Rio neste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irituia, 30 de janeiro de 1979.

José Justino de Carvalho

Prefeito Municipal de Irituia

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração e expedido cópia para publicação no *Diário Oficial do Estado*, na data supra.

Normando Justino Uchôa

Secretário Municipal de Administração

CPF - 029130622

(T. nº 04019. Reg. nº 549. Dia: 01.02.79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 0154 - SEVOP - 22.01.79, referente a Tomada de Preços nº 01/79, destinada ao fornecimento de materiais de construção para as obras desta Secretaria.

R E S U M O:

De acordo com a discriminação contida na Ata do dia 12.01.79, compareceram e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Cosmorama S/A., Vilar Móveis Ltda., Salvador Indústria e Comércio S/A., I. N. Crespim Comércio Máquinas e Motores S/A., Casas Grisólia Ltda., Madeiras do Pará S/A., Importadora Oplima Ltda., Severino Simões Ltda., A Phililândia Ltda., Materco - Materiais de Construção Ltda., Comércio e Indústria São Francisco Ltda., Materiais de Construção Almeida Ltda., Lupino Comércio e Indústria Ltda., Importadora de Ferragens S/A., Estância 14 de Novembro Ltda., Confer - Materiais de Construção Ltda., Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. - Cifema, Irmãos Quaresma Ltda., Gonçalves Tintas Ltda. e A. M. Fidalgo S/A.

Em face dos resultados apresentados nos mapas de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se.

Em, 22.01.1979.

Eng.º Augusto Jarthe da Silva Pereira

Resp. p/Secretaria de Estado da

Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 551. Dia: 01.02.79)

Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI

CONTRATO Nº 06/79

Contrato de Empreitada, que entre si fazem a Secretaria de Estado de Agricultura/SAGRI, representada neste ato por seu Coordenador de Convênios e Programas Especiais, Eng.º Agr.º José de Cupertino Silva, por delegação de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, através da Portaria nº 012/79 de 09.01.79, doravante denominada de CONTRATANTE e o Agrimensor especializado em estradas Juarez Alves de Azevedo, possuidor da Carteira de Identidade de nº 141.941 - S.S.P./MA, residente no Conj. Castelo Branco, c-2 - cidade de Belém-Pará doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as cláusulas seguintes:

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga efetuar o levantamento topográfico dos lotes agrícolas situados na Colônia Pedro Teixeira em travessas a serem designadas por ordem de serviço da CONTRATANTE, com vistas à revitalização e regularização fundiária dos citados lotes, bem como demarcação de outros necessários à ampliação da citada Colônia, ficando o CONTRATADO na obediência do cumprimento das seguintes especificações técnicas:

a) Demarcação planimétrica com erro máximo de 1:500;

b) Colocação de marcos nos cantos da frente de cada lote demarcado, obedecendo ao tamanho de 2,00m acima do solo e 0,50m no subsolo, diâmetro de 0,15m a 0,20m, pintados em branco;

c) Piqueteamento de 50m em 50m, com piquetes fincados no solo e 0,50m acima deste;

d) Cadernetas de Campo, modelo apresentado pela CONTRATANTE, calculada, dotada de croqui dos serviços executados;

e) Planta individual de cada lote, em papel vegetal de primeira qualidade, tamanho, papel ofício, contendo o nome do topógrafo, desenhista, que executaram a obra bem como escala, declinação magnética, local e data.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Todo o material humano necessário aos serviços ora contratados, será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, inclusive as despesas decorrentes de encargos sociais, não cabendo, portanto nenhuma responsabilidade à CONTRATANTE.

FORMA DE PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento do

presente Contrato de serviços correrá por conta do Conv. 155/78 - SUDAM/GOV. DO EST. DO PARÁ/SAGRI, através do elemento de despesa Serviços de Terceiros oriundos do PROTERRA, em atenção à ficha técnica do Projeto de Reestruturação e Ampliação da Colônia Agrícola Pedro Teixeira, aprovado em 10.10.78, pelo CONDEL, ficando sua liberação parcelada de acordo com o cronograma abaixo:

1ª PARCELA: Quando da assinatura deste Contrato.....	Cr\$ 48.000,00
2ª PARCELA: Quando forem executados 25% dos serviços, perfazendo um total de 30km demarcados	Cr\$ 48.000,00
3ª PARCELA: Quando forem executados 25% dos serviços, perfazendo um total de 60Km demarcados	Cr\$ 48.000,00
4ª PARCELA: Quando forem executados 75% dos serviços, perfazendo um total de 90km demarcados	Cr\$ 48.000,00
5ª PARCELA: Quando forem executados e apresentados os serviços conclusivos, perfazendo um total de 120Km demarcados.....	Cr\$ 48.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 240.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços especificados pela cláusula primeira, devidamente concluídos no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste termo. Salvo caso fortuito ou força maior, a critério da CONTRATANTE.

DAS MULTAS

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO incorrerá em multas pela inadimplência do tempo estipulado para conclusão dos trabalhos correspondente a 1% do valor global deste Contrato, por cada dia que ultrapassar ao prazo referido na cláusula anterior independente de interpelação judicial ou extrajudicial, os valores arrecadados por essa infração, serão recolhidos em conta especial do supracitado Convênio, no Banco da Amazônia S/A de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente sempre que atendida a conveniência administrativa da SAGRI.

O FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Belém-Pa., em caso de haver desacordo entre as partes, para dirimir os casos omissos e dúvidas que porventura venham ocorrer durante a execução deste Contrato.

E assim por estarem justos e contratados em presença de duas (02) testemunhas, assinam o presente em quatro (04) vias ficando a 1ª, 2ª e

3ª vias para a CONTRATANTE, enquanto que a
4ª via ficará em posse do CONTRATADO.
Em 22 de janeiro de 1979.

Engº Agrº JOSÉ DE CUPERTINO SILVA
Coordenador da CCPE/SAGRI
JUAREZ ALVES DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO MONTEIRO NETO
DIOGO CARLOS FIGUEIREDO

(Ext. Reg. nº 566 - Dia: 01.02.79)

Companhia de Habitação do Estado do Pará

— COHAB —

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB — E A FIRMA "BRASINOX" — BRASIL INOXIDÁVEIS S.A., CONFORME ABaixo MELHOR DE DECLARA:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada Global com fornecimento de material e mão de obra, de um lado como CONTRATANTE a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB — PARÁ, CGC Nº 04.887.055/0001-16, com sede nesta cidade na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1.180, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Arquiteto CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO e por seu Diretor Financeiro, Senhor FRANKLIN COSTA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, e de outro lado como EMPREITEIRA, a firma BRASINOX — BRASIL INOXIDÁVEIS S. A. CGC Nº 09.863.622/0003, com sede na cidade de Eduardo Gomes - Rio Grande do Norte - RN - BR —101 - Km-86, representada neste to por seu bastante Procurador, Senhor ELÍSIO VIRGOLINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.533.636 - SSP-PE, consoante Instrumento de Procuração Pública, lavrada às fls. 87/88 - Livro-SD-10- do Tabelionato Roma 6º: Tabelião de Notas - Recife - Pernambuco, anexo xerocópia, têm justo e acordado o presente instrumento, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Por força do presente instrumento, a firma EMPREITEIRA, se obriga a executar pelo regime de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, os serviços de Fornecimento, Instalação e Montagem de equipamento destinado a cozinha do Edifício - Sede da Contratante, tudo de acordo com os termos da Licitação feita.

CLÁUSULA SEGUNDA — Para os serviços constantes da Cláusula Primeira nº 001/78 - DCU, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.883, de 27 de outubro de 1978.

CLÁUSULA TERCEIRA — No dia pré-determinado a Comissão, nomeada para proceder a abertura das propostas deu início aos seus trabalhos contando com a presença de (03) três firmas, inclusive a firma Empreiteira.

CLÁUSULA QUARTA — Em 05 de dezembro de 1978, a Diretoria desta Companhia Habitacional homologou a Licitação já referida, considerando vencedora a firma Empreiteira, por ter apresentado proposta conveniente para a unidade promotora da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA — A firma Empreiteira se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato, pela quantia global, firme e irrevogável de Cr\$-344.148,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e oito cruzeiros), a qual será paga pela Contratante com recursos próprios, nas seguintes condições:

- 80% (oitenta por cento) contra entrega dos equipamentos.

- 20% (vinte por cento) contra entrega dos equipamentos instalados e testados.

CLÁUSULA SEXTA — O prazo para execução total dos serviços objeto deste Contrato, é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena da firma Empreiteira, sujeitar-se a multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), sobre o valor do Contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA — Integram o presente Contrato as normas do Edital, a Proposta da Empreiteira, as Especificações Técnicas de Serviços, as Disposições Gerais, as Disposições Específicas e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo de Tomada de Preços nº 001/78 - DCU, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA OITAVA — Será de responsabilidade da firma Empreiteira, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA NONA — É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão decididas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — E, por haverem ajustado assinam as partes contratantes o seguinte instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (Pará), 24 de janeiro de 1979.

PELA COHAB—PA

Companhia de Habitação do Estado do Pará

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

FRANKLIN COSTA

Diretor Financeiro

PELA BRASINOX

ELÍSIO VIRGOLINO DA SILVA

Testemunhas:

RAIMUNDO DE CARVALHO RAIOL

JOÃO ALBERTO NASCIMENTO

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral do Nascimento, Franklin Costa e Elísio Virgolino da Silva.

Belém, 24 de janeiro de 1979.
Em testemunho A. C. P. C., da verdade.
ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
- 2º Ofício

Apresentado no dia 26 para Registro
Integral. Apontado sob o nº de Ordem 15543 do

Prot. Lº A — Nº. 2 Belém, Pará, em 26.01.79.
Precisando de uma ou mais certidões deste
documento, queira pedir, indicando o nº de
ordem do Prot. lançado no mesmo.

SIMONE DO V. S. CHERMONT

Escrevente Juramentada

CPF — 085912452/53

(Ext. Reg. nº 563 - Dia 01.02.79)

ANÚNCIOS

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.066.948/8

JUNTA COMERCIAL 558/74

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 110.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 75.910.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO ... Cr\$ 75.910.000,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA DIA 25 DE JANEIRO DE 1979 PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10:00 horas na sede social, sita à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, no Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, presentes os senhores Amador Aguiar - Presidente, Luiz Silveira - Vice-Presidente, Mario Coelho Aguiar - Vice-Presidente, sob a presidência do senhor Amador Aguiar acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclare-

ceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais. Assim sendo: 1 - O Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). 2 - Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - Administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei 1.376 de 12.12.74. 3 - Esclareceu, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício, GS 001.647 de 26.07.78 do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4 - Finalmente, informamos que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

Ações (Nat.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	55.092.518	46.910.000	46.910.000	46.910.000
Pref.	54.907.482	29.000.000	29.000.000	29.000.000
Total	110.000.000	75.910.000	75.910.000	75.910.000

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, deliberou o Conselho de Administração se fizesse a emissão das 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto Lei nº 1.376/74 cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, o qual deve aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS. 001.647 de 26.07.78, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o

Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião

e integralizou o seu valor, através efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, em sua Agência Centro (Matriz) Avenida Presidente Vargas, 800, em Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) Amador Aguiar (Presidente do Conselho - presidindo a reunião), Luiz Silveira (Vice-Presidente do Conselho), Mario Coelho Aguiar (Vice-Presidente do Conselho). Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração".

AMADOR AGUIAR
Presidente da Reunião

LUIZ SILVEIRA
Conselheiro Vice-Presidente
MARIO COELHO AGUIAR
Conselheiro Vice-Presidente

CARTORIO CHERMONT
1º OFÍCIO
Reconheço a firma supra uma (1).
Belém, 29.01.1979
Em testemunho RS da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.01.79, foi arquivado nesta Jucepa sob o nº 125-79, a 1ª via da Presente Ata de Cia. Rio Campim Agro Pecuária.

Belém, 30 de janeiro de 1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 110.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 75.910.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 24.090.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de janeiro de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM-CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA	1978	10.000.000	10.000.000,00

Belém, 25 de janeiro de 1979

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA
CLAUDIONOR NOGUEIRA
Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

DIRETORIA
ALTINO AVIAN
LEONARDO GRACIA JUNIOR

RAMIRO ALVES LEITE
TC-CRC-SP. 8.522-IS.PA.60
CPF 002.478.808-25

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

(3). Reconheço as firmas supra assinaladas três

Belém, 29 de janeiro de 1979

Em testemunho RS da verdade

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.01.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 125-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 30 de janeiro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

CGC. 05.074.349/0001-91

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL — POSIÇÃO EM 25 DE JANEIRO DE 1979 EM CRUZEIROS

Ações	Autorizado	Subscrito	A Subscriver	Integralizado	A Integralizar	OBS.
Ord.	55.092.518,00	46.910.000,00	8.182.518,00	46.910.000,00	—,—	1
Pref.	54.907.482,00	34.000.000,00	20.907.482,00	34.000.000,00	—,—	2
TOTAIS	110.000.000,00	80.910.000,00	29.090.000,00	80.910.000,00	—,—	

OBS: — (1) NOMINATIVAS, SUBSCRITAS POR ACIONISTAS (PF/PJ);
(2) — A SEREM SUBSCRITAS POR PESSOAS JURÍDICAS OU FINAM

Belém, 25 de janeiro de 1979

RAMIRO ALVES LEITE

TC.CRC.SP. 8.522-IS/PA.60

CPF 002.478.808-25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.01.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 125-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 30 de janeiro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 569 - Dia 01.02.79)

Obras Sociais da
Paróquia de Nazaré

CÓPIA DAS ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DAS "OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ".

Às 9.00 horas do dia 21 de novembro de 1978 na sede social sita na Praça Justo Chermont - Basílica de Nazaré, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da Entidade "OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ" convocados legalmente pelo Presidente Pe. Giovanni Incampo, para tratar da renúncia do Presidente e da eleição da nova Diretoria. O Presidente tomou a palavra para relatar a situação atual das obras assistidas pela Sociedade, focalizando as dificuldades encontradas nas assistências aos Ambulatórios e aos Centros Sociais e os compromissos assumidos com a aquisição do antigo Cinema Moderno, indicando também orientações para soluções próximas. Fez também um rápido prospecto das metas possíveis e suas vantagens. Finalizou declaran-

do-se na impossibilidade de continuar no cargo de Presidente, pondo em discussão sua gestão e propondo a votação para o novo Presidente. A discussão ficou aberta com pedidos de esclarecimentos, e com elucidações. A Assembléia Geral Extraordinária aprovou unanimemente e sem reserva as atividades do presidente demissionário e de sua Diretoria e depois das eleições realizadas a nova Diretoria ficou assim constituída:

- Padre Luciano Brambilla - Presidente
- Padre Ferdinando Capra - 1º Secretário
- Padre João Batista Tuveri - 2º Secretário
- Padre Francisco Borsani - Tesoureiro.

Belém, 21 de novembro de 1978.

Padre FERDINANDO CAPRA

1º Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada, uma (1).

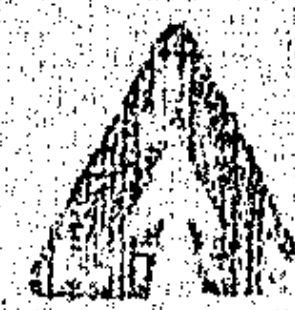
Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 06 de janeiro de 1979.

Darcy Mascarenhas Pimenta

Escrevente Autorizado

(T. nº 04014. Reg. nº 536. Dia: 01.02.79)



COMEC

Comércio e Conservadora de Elevadores Chaves Ltda.

Reformas — Manutenção e Instalações

C G C 05084801/0001-04 — Insc. Est. 150729480

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Comércio e Conservadora de Elevadores Chaves Ltda. com sede nesta cidade, a RUA DOS MUNDURUCUS 3837 E A SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO SITO A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1020 *****

de ora em diante

denominado(a) **CLIENTE**, é contratado o seguinte:

I) — A CONSERVADORA executará, no(s) 1 (UM) elevador(es) instalado(s) no ED. acima mencionado os SERVIÇOS abaixo discriminados:

- a) Inspeção do(s) elevador(es) periodicamente e sempre que se tornar necessário.
- b) Regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, correções do carro e do contrapêso, relés, escovas, chaves, contactos e outras parte acessórias, a fim de proporcionar ao(s) elevador(es) um funcionamento eficiente e econômico.
- c) Lubrificação e limpeza, de acordo com a necessidade local, das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas do carro, contrapêso, mecanismos de porta, e demais partes mecânicas e elétricas do(s) elevador(es), assim como o fornecimento de graxa, óleo, estopa e querosene.
- d) Serviço de prontidão para atender com presteza, durante o horário normal de trabalho, a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do(s) elevador(es) ou de suas partes componentes, até às 23 horas.
- e) Serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidades inadiável de auxílio técnico, até às 23 horas.
- f) Visita diária aos equipamentos dos elevadores por um de nossos técnicos;
- g) Ficará a cargo desta CONSERVADORA, as recomposições das seguintes peças abaixo relacionadas, quando seu desgaste for em caráter normal:
 Reles, combinações, bobinas p/reles, resistências, contato de carvão grafite, contatos p/ porta de pavimento, contatos de cobre, chaves de direções, fuzíveis de baixa amperagem, transformadores, retificadores, lonas de freio, disco de freio, bobina mag. p/freio, coxins laterais e trazeiros de nylon, lâmpada p/sincronismo luminoso, guias de fechador, alavancas p/ fechador, consertos em fechador, botões p/ cabine e botões p/tampa de botoeira de pavimento, limites finais, cavaletes laterais e centrais, fitas de aço seletora, guias de nylon p/porta de cabine e roldanas de nylon p/porta de cabine, operador de porta e parafusos com porcas de pequenas dimensões.

II — A CLIENTE, em decorrência do presente contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do(s) elevador(es), quando solicitada pela Conservadora ou por seus empregados em serviço;
- b) Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências do(s) elevador(es) livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos;
- c) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do(s) elevador(es);
- d) Comunicar imediatamente à Conservadora qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do(s) elevador(es);
- e) Executar os serviços que a Conservadora venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do(s) elevador(es), Ou o fornecimento dos materiais que se fizerem necessários.
- f) Ficará sob responsabilidade da CLIENTE, as peças que forem danificadas por mão de terceiros, uso inadequado dos elevadores, roubadas e ou quando se tratarem de chuvas, inundações, etc., conforme o V item deste contrato.
- f) Pagar, pelos serviços previstos na cláusula I a importância de

Cr\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) *****

por mês, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 30 do mês corrente.

III — PRAZO: — O presente contrato é válido a partir de 01 de JANEIRO de 1979 e vigorará até o dia 31 de DEZEMBRO de 1979. *****

IV — RESCISÃO: — O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer falta de cumprimento das obrigações constantes da cláusula II;

b) Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, em qualquer outra hipótese.

Concretizado o ato ou omissão que der motivo à rescisão, cessará por completo, qualquer responsabilidade da outra parte. A rescisão, em qualquer hipótese, não obriga nenhuma das partes à indenização.

V) — RESPONSABILIDADE CIVIL: — Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviços constantes das cláusulas deste contrato, não caberá qualquer responsabilidade à CONSERVADORA, por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissões dela, CONSERVADORA, e que a responsabilidade da CLIENTE por acidente com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores ou nas suas proximidades, não é afetada por este contrato. Fica também entendido que a CONSERVADORA não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atraso causados por acidentes, greves, "lock-outs", fogo, inundação, atos de autoridades civis ou militares, ou por insurreições ou arruaças, ou por quaisquer prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora de seu controle razoável, ou, em qualquer hipótese, por danos emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da CONSERVADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

VI — Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará, para conhecer de qualquer questão relacionada com o presente contrato.

COMÉRCIO E CONSERVADORA DE ELEVADORES CHAVES LTDA.

Wanderley Colares Chaves

CLIENTE

Belém, 25 de Janeiro de 1979

Testemunhas:

Res:

Res.:

Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial

CGC/MF nº 05.054.358/0001-10

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 1978, às 15:00 horas, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio nº 141 - 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. - Agropecuária e Industrial, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará*, nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 1978 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 1978, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Roberto Felix Maksoud para secretário. Dando início aos trabalhos, o Presidente solicitou ao secretário que lesse a ordem do dia, constante do Edital de Convocação que é a seguinte: a) aumento do capital social autorizado de Cr\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros); b) criação de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro); c) alteração do Estatuto Social; d) outros assuntos de interesse da sociedade. A seguir, o Sr. Presidente comunicou que se encontrava sobre a mesa, Proposta do Conselho de Administração, a qual foi lida para conhecimento dos presentes, cujo teor é o seguinte: "Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial, tendo em vista os interesses da sociedade, vem submeter à elevada consideração da Assembléia: 1) Aumento do capital social autorizado da sociedade e criação de ações preferenciais classe "C". Aumento do capital social autorizado de Cr\$... 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros), mediante a criação de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro), sendo que as ações preferenciais classe "C", indisponíveis pelo prazo de 02 (dois) anos, serão criadas para atender a subscrição de ações por pessoas físicas que objetivem obter incentivos fiscais de Imposto de Renda nos termos do artigo 92, letra "I" e § 11º do Decreto nº 76.186 de 02 de setembro de 1975. 2) Alteração do Estatuto Social. Se aprovada a proposição constante do item I da presente proposta, necessária será a alteração do artigo 5º e parágrafo primeiro do Estatuto Social e a criação de mais um pa-

rágrafo que seria o 5º, renumerando-se os parágrafos desse artigo, passando o referido artigo a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social autorizado nos termos do artigo 168 e seu § 1º da Lei nº 6.404/76 é de Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros), dividido em 66.000.000 (sessenta e seis milhões) de ações no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro), sendo 14.746.322 (quatorze milhões, setecentas e quarenta e seis mil e trezentas e vinte e duas) ações ordinárias nominativas ou endossáveis; 39.511.586 (trinta e nove milhões, quinhentas e onze mil e quinhentas e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas classe "A"; 1.742.092 (Um milhão, setecentas e quarenta e duas mil e noventa e duas) ações preferenciais nominativas classe "B" e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C". Parágrafo Primeiro: - As ações preferenciais nominativas classe "A", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal. As ações preferenciais nominativas classe "B" subscritas com recursos oriundos do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969 serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de subscrição, forma do Decreto-Lei acima mencionado. As ações preferenciais nominativas classe "C", serão subscritas com recursos oriundos de subscritores, pessoas físicas, com incentivo fiscal de Imposto de Renda, nos termos do artigo 92, letra "I" e § 11º do Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975. Parágrafo Quinto - As ações preferenciais nominativas classe "C" indisponíveis pelo prazo de 2 (dois) anos nos termos do art. 92, letra "c" e § 11º, do Decreto nº 76.186 de 02 de setembro de 1975, não terão direito a voto, mas terão prioridade, na distribuição de dividendos, fixos, não acumulativos, na razão de 6% (seis por cento) ao ano e preferência no reembolso do capital. Os atuais parágrafos quinto e sexto serão renumerados para, respectivamente, parágrafos sexto e sétimo. Belém, 21 de dezembro de 1978. a) Henry Maksoud - Presidente do Conselho de Administração; Omar Maksoud - Conselheiro e João Gilberto Maksoud - Conselheiro. Colocada a proposta do Conselho de Administração e os itens da ordem do dia em discussão, consubstanciados no edital de convocação, foram os mesmos aprovados pela unanimidade dos presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, ficando aumentado o capital autorizado na forma proposta e alterado o estatuto social com a redação consignada na proposta do Conselho de Administração. Em seguida, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, suspendendo-os pelo prazo de 40 (quarenta) minutos para que fosse lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém, 28 de dezembro de 1978. aa) Henry Maksoud - Presiden-

te; Roberto Felix Maksoud - Secretário; p/Hidro-service - Engenharia de Projetos Ltda. - Henry Maksoud; Henry Maksoud, Lincoln de Araújo Queiroz; p/Imóveis e Administração - Omar Maksoud Ltda. - Omar Maksoud; p/Polipar - Empreendimentos e Administração S.A. - Henry Maksoud, Roberto Felix Maksoud.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas de Assembléias Gerais.

HENRY MAKSOUD
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 30 de janeiro de 1979.

Joaquim Neves das Chagas
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.01.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 113/79, a 1ª via da presente Ata de Hidroservice da Amazônia-S.A - Agrop. e Industrial.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 571. Dia: 01.02.79)

SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A.

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima de Capital Fechado "SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A.", realizada a 30 de dezembro de 1978.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezesseis horas, em sua sede social, na Avenida Dezesseis de Novembro, número quatrocentos e vinte e sete, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima de capital fechado SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Almir de Morisson Faria, também acionista, para servir como secretário, o que aceitei. Constituída, assim a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem o

capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação do seguinte teor: "SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A. C.G.C. 04.924.106/0001-32. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas de SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 30 de dezembro corrente, às 16:00 horas, na sede social da empresa, na Avenida 16 de Novembro, número 427, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, para efeito de aumento de capital. b) O que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1978. (a) Arthur dos Santos Mello, Diretor Administrativo". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas. O desenvolvimento dos negócios sociais impõem a necessidade de um novo aumento de capital de oito milhões de cruzeiros (Cr\$-8.000.000,00), para oito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-8.500.000,00), com a emissão de novas ações ordinárias a serem subscritas pelos acionistas, conforme as disposições legais e estatutárias em vigor, para integralização em dinheiro ou mediante a incorporação de créditos em conta corrente. Propomos, dessa forma, que o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: "O capital social é de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-... 8.500.000,00), dividido em oitocentas e cinquenta mil (850.000), ações compreendidas em classe única, ordinárias e nominativas, do valor nominal de dez cruzeiros (Cr\$-10,00) cada uma". Concluída a leitura da proposta da Diretoria, o Senhor Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que a mesma foi aprovada por unanimidade. Proclamando oficialmente o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais, com a nova redação constante da proposta aprovada, em virtude da qual o capital social da sociedade passa a ser de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-... 8.500.000,00). Determinou o Senhor Presidente, em seguida, que fosse elaborado o Boletim de Subscrição e colocado à disposição dos acionistas interessados. Pelo citado Boletim, que passa a ser considerado parte integrante da presente ata, verificou-se que as novas ações foram subscritas da maneira seguinte: a) O acionista Carlos Augusto Horácio Freire subscreveu quinze mil e seiscentas (15.600) ações, no valor total de cento e cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$-156.000,00), que integralizou desde logo, sendo dezesseis mil cruzeiros (Cr\$-16.000,00) em dinheiro e o restante mediante a transferência de crédito existente em sua conta corrente; b) O acionista Arthur dos Santos Mello subscreveu quinze mil e seiscentas

(15.600) ações, no valor total de cento e cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$-156.000,00), que integralizou desde logo, sendo dezesseis mil cruzeiros (Cr\$-16.000,00) em dinheiro e o restante mediante a transferência de crédito existente em sua conta corrente; c) O acionista Almir de Morisson Faria subscreveu quinze mil quinhentas e noventa (15.590) ações, no valor total de cento e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros (Cr\$-155.900,00), que integralizou desde logo, sendo quinze mil e novecentos cruzeiros (Cr\$-15.900,00) em dinheiro e o restante mediante a transferência de crédito existente em sua conta corrente; d) A acionista Lúcia Maria de Assis Mello subscreveu novecentas (900) ações, no valor total de nove mil cruzeiros (Cr\$-9.000,00), que integralizou desde logo em dinheiro; e) A acionista Maria dos Anjos Acatauassú Freire subscreveu novecentas (900) ações no valor total de nove mil cruzeiros (Cr\$-9.000,00), que integralizou desde logo em dinheiro; f) A acionista Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria subscreveu também novecentas (900) ações no valor total de nove mil cruzeiros (Cr\$-9.000,00), que integralizou desde logo em dinheiro; g) O acionista Osmar Duarte Aragão subscreveu quinhentas (500) ações, no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$-5.000,00), que integralizou desde logo em dinheiro; h) O acionista Alcir de Morisson Faria subscreveu dez (10) ações, no valor total de cem cruzeiros (Cr\$-100,00), que também integralizou desde logo em dinheiro. Com esse procedimento, ficou a sociedade com o novo capital de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-8.500.000,00) totalmente subscrito e integralizado. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse para a Sociedade. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim (a) Almir de Morisson Faria, secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 30 de dezembro de 1978. (aa) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Almir de Morisson Faria, secretário; Carlos Augusto Horácio Freire; Lúcia Maria de Assis Mello; Maria dos Anjos Acatauassú Freire; Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria; Osmar Duarte Aragão; Alcir de Morisson Faria.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 30 de dezembro de 1978.

ALMIR DE MORISSON FARIA
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada, uma (1).

Em sinal M.N.K.M. da verdade.

Belém, 28 de janeiro de 1979.

M. N. Kós Miranda

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.01.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 117/79, a 1ª via da presente Ata de "SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A."

Belém, 29 de janeiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da JUCEPA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data.

Em sinal N. B. M. J. da verdade.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

Newton B. Miranda Jr.

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 537. Dia: 01.02.79)

Molduras Pará S/A **- MOLPASA -**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA MOLDURAS PARA S/A - MOLPASA, CGC (MF) Nº 05.088.877/0001-08, REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 1979.

CAPITAL INTEGRALIZADO:	Cr\$ 10.405.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr\$ 5.323.702,00
CAPITAL SOCIAL:	Cr\$ 15.728.702,00

Às dez horas do dia onze (11) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), em sua sede social na Av. Gentil Bittencourt nº 545, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Molduras Pará S/A - MOLPASA, devidamente convocados na forma da lei, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 1979 e no jornal "O Estado do Pará", também nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 1979, a seguir transcrito: Molduras Pará S/A - MOLPASA, CGC (MF) nº 05.088.877/0001-08, Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de Molduras Pará S/A - MOLPASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 11 de janeiro de 1979, às 10 (dez) horas em sua sede social na Av. Gentil Bittencourt, 545, Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Subscrição de Capital com fundos do FINAM; b) Incorporação de recursos próprios; c) Outros assuntos. Belém-Pa., 03 de janeiro de 1979. Hugo Laguna Zambrana - Diretor Presidente. Com número legal para funcionamento, foi aberta a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos o senhor Hugo Laguna Zambrana - Diretor Presidente da Empresa, que convidou para secretariá-lo a senhora Noêmia Gomes Carvalho -

Diretora Comercial. Inicialmente, o senhor Presidente comunicou aos seus pares, a necessidade de se elevar o capital social de Cr\$ 10.405.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 15.728.702,00 (quinze milhões setecentos e vinte e oito mil e setecentos e dois cruzeiros), com a emissão de 323.702 (trezentas e vinte e três mil e setecentas e duas) ações ordinárias nominativas ou endossáveis e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "A" nominativas. A emissão de 323.702 (trezentas e vinte e três mil e setecentas e duas) ações ordinárias, nominativas ou endossáveis de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, seria subscrita conforme os boletins de subscrição anexos, pelos seguintes acionistas: a) Hugo Laguna Zambrana, CPF nº 020.562.674-20, Cr\$ 158.702,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e dois cruzeiros), b) Hernando Laguna Zambrana, CPF nº 113.766.358-87, Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), c) Noêmia Gomes Carvalho, CPF nº 059.055.594-49, Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros). A referida subscrição será integralizada com valores das contas correntes daqueles acionistas existentes na empresa, já havendo desistência do direito de preferência na subscrição, por parte dos demais acionistas detentores do mesmo tipo de ações. A emissão de 5.000.000 (cinco milhões de ações preferenciais classe "A", nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme Boletim de Subscrição anexo, será subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do que preceitua o Decreto-Lei nº 1376/74. Outrossim, informou o senhor Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, a diretoria antecipadamente apresentou "exposição aos senhores acionistas e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: Senhores acionistas: 1) esta Empresa pretende elevar seu capital social de Cr\$ 10.405.000,00

(dez milhões, quatrocentos e cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 15.728.702,00 (quinze milhões setecentos e vinte e oito mil e setecentos e dois cruzeiros), com a emissão de 323.702 (trezentas e vinte e três mil e setecentas e duas) ações ordinárias nominativas ou endossáveis de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "A", nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a referida emissão o volume monetário de Cr\$ 15.728.702,00 (quinze milhões setecentos e vinte e oito mil e setecentos e dois cruzeiros), 2) A emissão de 323.702 (trezentas e vinte e três mil e setecentas e duas) ações ordinárias serão subscritas pelos acionistas Hugo Laguna Zambrana, com 158.702 ações, Hernando Laguna Zambrana, com 120.000 ações e Noêmia Gomes Carvalho com 45.000 ações cuja integralização será efetivada através de valores existentes em suas contas correntes, junto a empresa, já havendo desistência do direito de preferência na subscrição, por parte dos atuais detentores desses mesmos tipos de ações. 3) A emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "A", destina-se a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1376/74. 4) Esclarecemos outrossim que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS 000008 de 1979, e sob as condições fixadas no referido ofício, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição destas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 5) Finalmente, informamo-lhes que a posição do capital da Empresa, sob os ângulos de subscrito e integralizado, dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos ora mobilizados é a seguinte:

ACÕES NATUREZA	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	3.278.702,00	2.955.000,00	2.955.000
PREF. CLASSE "A"	12.425.000,00	7.425.000,00	7.425.000
PREF. CLASSE "B"	25.000,00	25.000,00	25.000
TOTAL	15.728.702,00	10.405.000,00	10.405.000

Face ao exposto em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa a Assembléia Geral dos acionistas deliberar sobre a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "A", nominativas, ficando desde já autorizada a subscrição, nos termos previstos no ofício GS 000008 de 1979 da SUDAM, já mencionado o que foi por todos aprovado. Em seguida, o senhor presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia

S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos. Reaberta a sessão no dia 12 de janeiro/79, o senhor presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor através efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua agência - Centro, em Belém, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo, disse o senhor presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no Livro de "Atas de Assembléia Geral Extraordi-

nária". Reaberta a sessão, esta foi lida e assinada pelos membros da diretoria e demais sócios presentes a reunião, para efeito de arquivamento. aa) Hugo Laguna Zambrana (Presidente da Assembléia), Noêmia Gomes Carvalho (Secretária da Assembléia), Hernando Laguna Zambrana, Amaury Abrantes Pinto de Oliveira, Hugo Villarpando Auzá, Rita Melazzini de Laguna, Lamir Mota, Oscar Adelino de Lima.

Belém, 12 de janeiro de 1979.

NOÊMIA GOMES CARVALHO
Secretária

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada.

Belém, 25 de janeiro de 1979.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/01/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 116/79, a 1ª via da presente Ata de MOLDURAS PARÁ S/A - MOLPASA.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Molduras Pará S/A - MOLPASA

C.G.C. (MF) nº 05.088.877/0001-08

CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 10.728.702,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	Cr\$ 15.728.702,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscrita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, deliberado em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária no dia 11.01.79.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pa.	1978	5.000.000	5.000.000,00

Belém, 12 de janeiro de 1979

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

Claudionor Nogueira
Diretor Financeiro
Célio Braga Wanderley
Coordenador - Intº

DIRETORIA DA EMPRESA

Hugo Laguna Zambrana
Diretor Presidente
CPF. nº 020.562.674-20
Noêmia Gomes Carvalho
Diretor Comercial
CPF. nº 059.055.594-49
Hernando Laguna Zambrana
Diretor Industrial
CPF nº 113.766.358-87

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES

Contador

REG. CRC - 2778.Pa.

CPF nº 002961392-20

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas seis

(6).

Belém, 25 de janeiro de 1979.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/01/79, foi arquivada nesta JUCEPA; sob o nº 116/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Molduras Pará S/A - MOLPASA.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Molduras Pará S/A - MOLPASA

C.G.C. (MF) nº 05.088.877/0001-08

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição e Integralização de 100% (cento por cento) das 323.702 (trezentas e vinte e três mil setecentas e duas) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, de plena participação. Neste ato as referidas ações são totalmente integralizadas mediante o aprovação de crédito existente em conta corrente, pelos subscritores abaixo relacionados e qualificados.

Nº Ordem	Nome e Qualificação	Endereço	Quantidade	Valor	Assinaturas
01	Hugo Laguna Zambrana, boliviano, casado, industrial, C. P. F. nº..... 020.562.674-20	Av. Gentil Bittencourt nº 545 - Belém-Pa.	158.702	158.702,00	Hugo Laguna Zambrana.
02	Hernando Laguna Zambrana, boliviano, casado, industrial, C. P. F. nº..... 113.766.358-87	Rua D. Romualdo de Seixas 1567 - Belém-Pa	120.000	120.000,00	Hernando Laguna Zambrana.
03	Noêmia Gomes Carvalho, brasileira, solteira, industrial, C. P. F. nº..... 059.055.594-49	Av. Gentil Bittencourt nº 545 - Belém-Pa.	45.000	45.000,00	Noêmia Gomes Carvalho.
TOTAL			323.702	323.702,00	

Belém, 12 de janeiro de 1979

HUGO LAGUNA ZAMBRANA

Diretor Presidente

CPF - 020.562.674-20

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas quatro

(4).

Belém, 25 de janeiro de 1979

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/01/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 116/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias de Molduras Pará S/A. - MOLPASA.

Belém, 29 de janeiro de 1979

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Molduras Pará S/A - MOLPASA

C.G.C. (MF) Nº 05.088.877/0001-08

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM: 12 de janeiro de 1979

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL SOCIAL	SUBSCRITO (b)	INTEGRALIZADO (d)	OBS:
ORDINÁRIAS	3.278.702,00	3.278.702,00	2.955.000,00	(1)
PREF. CLASSE "A"	12.425.000,00	7.425.000,00	7.425.000,00	(2)
PREF. CLASSE "B"	25.000,00	25.000,00	25.000,00	(3)
TOTAIS	15.728.702,00	10.728.702,00	10.405.000,00	

- OBS: (1) - As ações Ordinárias são subscritas por investidor com recursos próprios.
 (2) - As ações Preferenciais Classe "A", são subscritas pelo FINAM, de acordo com Decreto-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974.
 (3) - As ações Preferenciais Classe "B", são subscritas por investidor, com recursos próprios ou decorrentes de Incentivos Fiscais.

Belém, Pa, 12 de janeiro de 1979

Joaquim Negrão Rodrigues
 Contador - REG. CRC.PA. 2778

CPF - nº 002961392-20

Hugo Laguna Zambrana
 Diretor Presidente
 CPF nº 020.562.674-20

Noêmia Gomes Carvalho
 Diretora Comercial
 CPF nº 059.055.594-49

Hernando Laguna Zambrana
 Diretor Industrial
 CPF nº 133.766.358-87

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas quatro

(4).

Belém, 25 de janeiro de 1979.
 Em testemunho R. S. da verdade.
 Raimundo Sena
 Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/01/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 116/79, a 1ª via da presente Estrutura de Capital Social de Molduras Pará S/A - MOLPASA.

Belém, 29 de janeiro de 1979

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg: nº 556 - Dia: 01/02/79)

Molduras Pará S/A. MOLPASA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da empresa Molduras Pará S/A. - MOLPASA - C.G.C. (MF) nº 05.088.877/0001-08, realizada no dia 25 de janeiro de 1979.

CAPITAL INTEGRALIZADO: . Cr\$ 15.728.702,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 865.100,00
 CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 16.593.802,00

Às dez horas do dia vinte e cinco (25) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), em sua sede social à Av. Gentil Bittencourt nº 545, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Molduras Pará S/A. - MOLPASA, devidamente convocados na forma da lei, conforme Edital publicado no *Diário Oficial do Estado* e no *Jornal "O Estado do Pará"*, nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 1979, a seguir transcrito: Molduras Pará S/A. - MOLPASA, CGC (MF) nº 05.088.877/0001-08, Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de Molduras Pará S/A. - MOLPASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 25 de janeiro de 1979 às 10 (dez) horas em sua sede social na Av. Gentil Bittencourt nº 545, Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Integralização de recursos próprios; b) Outros assuntos. Belém, 17 de janeiro de 1979. Hugo Laguna Zambrana - Diretor-Presidente. Com número legal para funcionamento, foi aberta a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos, o senhor Hugo Laguna Zambrana - Diretor-Presidente da empresa, que convidou para secretariá-lo a

senhora Noêmia Gomes Carvalho - Diretor Comercial. Inicialmente o senhor Presidente comunicou aos seus pares a necessidade de se elevar o capital social da empresa de Cr\$... 15.728.702,00 (Quinze milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e dois cruzeiros), para Cr\$ 16.593.802,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e noventa e três mil e oitocentos e dois cruzeiros), com a emissão de 865.100 (oitocentos e sessenta e cinco mil e cem) ações ordinárias nominativas ou endossáveis, de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, seria subscrita conforme Boletim de Subscrição anexo, pelos seguintes acionistas: a) Hugo Laguna Zambrana, C.P.F. nº 020.562.674-20, Cr\$ 357.300,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos cruzeiros), b) Hernando Laguna Zambrana, C.P.F. nº 068.653.053-53, Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), c) Noêmia Gomes Carvalho, C.P.F. nº 059.055.594-49, Cr\$ 207.800,00 (Duzentos e sete mil e oitocentos cruzeiros). A referida subscrição será integralizada com valores das contas correntes daqueles acionistas existentes na empresa, já havendo desistência do direito de preferência na subscrição por parte dos demais acionistas detentores do mesmo tipo de ações. Outrossim informou o senhor Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria antecipadamente apresentou "exposição aos senhores acionistas e destes obteve parecer favorável. Documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Senhores acionistas: 1) esta empresa pretende elevar seu capital social de Cr\$ 15.728.702,00 (Quinze milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e dois cruzeiros), para Cr\$ 16.593.802,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e dois cruzeiros), com a emissão de 865.100 (oitocentas e sessenta e cinco mil e cem) ações ordinárias nominativas endossáveis de

Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. 2) A emissão de 865.100 (Oitocentas e sessenta e cinco mil e cem) ações ordinárias serão subscritas pelos acionistas Hugo Laguna Zambrana, com 357.300 ações, Hernando Laguna Zambrana, com 300.000 ações e Noêmia Gomes Carvalho com 207.800 ações cuja integralização será efetivada através dos valores existentes em suas contas correntes junto a empresa, já havendo desistência de direito de preferência na subscrição, por parte dos atuais detentores desses mesmos tipos de ações. 3) Finalmente informamos-lhes que a posição do capital social da Empresa, sob os ângulos de suscrito e integralizado, dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos ora mobilizados é a seguinte:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	4.143.802,00	3.278.702,00	3.278.702
PREF. CLASSE "A"	12.425.000,00	12.425.000,00	12.425.000
PREF. CLASSE "B"	25.000,00	25.000,00	25.000
TOTAL	16.593.802,00	15.728.702,00	15.728.702

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Assembléia Geral Extraordinária".

Reaberta a sessão, esta foi lida e assinada pelos membros da Diretoria e demais sócios presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) Hugo Laguna Zambrana (Presidente da Assembléia), Noêmia Gomes Carvalho (Secretária da Assembléia), Hernando Laguna Zambrana, Amaury Abrantes Pinto de Oliveira, Hugo Villarpando Auza, Rita Melazzini de Laguna, Lamir Mota, Oscar Adelino de Lima.

Belém, 25 de janeiro de 1979.

Noêmia Gomes Carvalho
Secretária

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra, uma (1).

Belém 26 de janeiro de 1979.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.01.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 108/79, a 1ª via da presente Ata de Molduras Pará S/A. - MOLPASA.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Molduras Pará S/A. - MOLPASA

Av. Gentil Bittencourt, 545 - Bel.-Pa.

C.G.C. (MF) nº 05.088.877/0001-08

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição e Integralização de 100% (cem por cento) das 865.100 (Oitocentas e sessenta e cinco mil e cem) ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, de plena participação. Neste ato as referidas ações são totalmente integralizadas mediante o aprovação de crédito existente em contas correntes, pelos subscritores abaixo relacionados e qualificados.

	NOME E QUALIFICAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE	VALOR	ASSINATURA DO SUBSCRITOR
01	Hugo Laguna Zambrana, boliviano, casado, industrial, C.P.F. 020.562.674-20	Av. Gentil Bittencourt nº 545 - Belém - Pará	357.300	357.300,00	Hugo Laguna Zambrana
02	Hernando Laguna Zambrana, boliviano, casado, industrial, C.P.F. 068.653.053-53	D. Romualdo de Seixas, nº 1567 - Belém - Pa.	300.000	300.000,00	Hernando Laguna Zambrana
03	Noêmia Gomes Carvalho, brasileira, solteira, industrial, C.P.F. 059.055.594-49	Av. Gentil Bittencourt, nº 545 - Belém - Pa.	207.800	207.800,00	Noêmia Gomes Carvalho.
	Total ...		865.100	865.100,00	

Belém, 25 de janeiro de 1979

Hugo Laguna Zambrana
Diretor-Presidente
C.P.F. - 020.562.674-20

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra, quatro (4).

Belém, 26 de janeiro de 1979.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.01.79, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 108/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Molduras Pará S/A. - MOLPASA.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 555. Dia: 01.02.79)

Banco do Estado do Pará S.A.

CGC — 04913711/0001

— AVISO —

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, no Departamento de Contabilidade deste Banco, sito na Av. Presidente Vargas, nº 275, 1º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6404 de 15.12.76 (Lei das Sociedades Anônimas), relativas ao exercício de 1978.

Belém, 31 de janeiro de 1979.

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor

(Ext. Reg. nº 575 — Dias: 01, 02 e 03/02/79)

Agropecuária Pará Garça S.A.

CGC — MF 05428032/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA PARÁ GARÇA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 08:00 horas do dia 09 de fevereiro de 1979, na sede social da empresa, sita à Fazenda Pará Garça, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado
- b) Alteração dos Estatutos Sociais
- c) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia (Pá) 31 de janeiro de 1979.

O Conselho de Administração.

PEDRO PAULO DE SOUZA

Presidente

(Ext. Reg. nº 576 - Dias: 01, 02 e 03/02/79)

Banco da Amazônia S.A.

CGC. 04.902.979/0001-44

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos mencionados no art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, à Av. Presidente Vargas, nº 800, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém, 31 de janeiro de 1979

FRANCISCO DE JESUS PENHA

Presidente

(Ext. Reg. nº 545 - Dias 31.01 e 01 e 02.02.79)

Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A.

Belém, 20 de janeiro de 1979

Ilmo. Sr.

Manoel Fernandes Rendeiro Neto

Md. Diretor de Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A.

Pelo presente e tendo em vista o disposto no artº 151 da Lei nº 6.404/76, que vige as sociedades por ações, venho apresentar a V.Sa., a minha renúncia ao cargo de Presidente da Empresa Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A., cargo para o qual fui eleito em Assembléia Geral Ordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de abril de 1978, renúncia que apresento atendendo os meus interesses e conveniências estão a impor, imperativamente a adoção pelo signatário, dessa providência, isto é, de afastar-me da direção da citada Empresa, bem como qualquer atividade mercantil.

Atenciosamente

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 24 de janeiro de 1979.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.01.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 01/79, a 1ª via do presente Instrumento de Renúncia de Henrique Fernandes Rendeiro.

Belém, 25 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 04015 - Reg. nº 539 - Dia: 01.02.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

PORTARIA Nº 24

O Desembargador ANTONIO KOURY, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos do artº 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1971, combinado com o artº 6º da Lei nº 4.812, de 14 de dezembro de 1978, nomear a Bacharela ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Câmara, junto ao Exmº Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. Nº 218)

PORTARIA Nº 25

O Desembargador ANTONIO KOURY, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos do artº 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1971, combinado com o artº 6º da Lei nº 4.812, de 14 de dezembro de 1978, nomear a Bacharela SUZANA CRISTINA DIAS DA SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Câmara, junto ao Exmº Sr. Desembargador ALUIZIO DA SILVA LEAL.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. Nº 218)

PORTARIA Nº 26

O Desembargador ANTONIO KOURY, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos do artº 70, inciso IV, Letra A, da Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1971, combinado com o artº 6º da Lei nº 4.812, de 14 de dezembro de 1978, nomear a Bacharela ANA ROSA CAL FREIRE DE SOUZA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Revista deste Tribunal de Justiça.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 30 de janeiro de 1979.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. Nº 218)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26/01/79

JUÍZO DA 3ª VARA

Inventário de Alberto Ferreira Dias — Adv.: José Lancry.

Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo de fls. 18.

JUÍZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Arnóbio da Rocha Bastos — Adv.: Fernando de Araújo Vianna.

R: José Maria Quaresma.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls..

JUÍZO DA 8ª VARA

DIVÓRCIO

A: Manoel Cruz Cantão Sanches — Adv.: Augusto César de Oliveira.

R: Leonor Osório Salhebe.

Despacho: Intimem-se pessoalmente as partes para audiência de conciliação que se realizará dia 21 de fevereiro, às 11:00 horas.

DESPEJO

A: Humberto Luiz Dacier Lobato e s/mulher — Adv.: Leonardo Lobato.

R: Sandoval Freitas — Adv.: Carlos Platilha.

Despacho: Para a purgação do débito, designo o dia 21 de fevereiro, em cartório no horário do expediente. Para efeito de cálculo, contem-se os aluguéis vencidos, custas processuais e honorários na base de dez por cento (10%) sobre o valor dos aluguéis em atraso. Intimem-se.

JUÍZO DA 10ª VARA

ORDINÁRIA

A: Cia. Sol de Seguros — Adv.: Nelson Maués de Faria.

R: João de Oliveira Sobrinho — Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Despacho: Diga o A. sobre a contestação.

JUÍZO DA 9ª VARA

EXECUÇÃO

A: Barbosa da Silva, Representações — Adv.: Lóris Vilas Boas.

R: Artefatos de Couro do Pará Ltda. — Adv.: Fernando de Araújo Vianna.

Despacho: Diga a A. sobre o oferecimento de bens à penhora.

JUÍZO DA 6ª VARA

DESPEJO

A: José Abrantes Henriques — Adv.: Nicolau Crispino.

R: Fernando Duarte Mourão — Adv.: Joselisa Corte Kaufman.

Despacho: Em provas.

JUÍZO DA 10ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre — Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

R: Indústrias Guajará Ltda. — Adv.: Joaquim Gomes de Souza.

Despacho: Remarcou a audiência para o dia 02 de fevereiro, às 10:30 horas. l.

JUÍZO DA 9ª VARA

DIVÓRCIO

A: Francisco Gomes de Brito — Adv.: Francisca de Azevedo.

R: Raimunda Nonata de Brito — Adv.: Izabel Pereira de Lima.

Despacho: Manifeste-se o A.

JUÍZO DA 6ª VARA

RESCISÃO CONTRATUAL

A: Euclides Brito Pereira — Adv.: José Maria do Nascimento.

R: Raimunda Almeida.

Despacho: Dou por saneado o processo. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 13/02/79, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais.

JUÍZO DA 7ª VARA

REVISÃO DE PENSÃO

A: Maria de Fátima Nunes Botelho — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Despacho: Diga a Autora.

Inventário de Olivar Aprigio Monteiro — Advs.: Pedro Moura Palha e Pedro Washington da Silva.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 53, uma vez que ainda não há comprovação nos autos, sobre a alegada paternidade.

ORDINÁRIA

A: Paulo César Tadeu dos Santos — Adv.: Natércia Gomes.

R: Espólio de Pedro José Ferradaez — Adv.: Carlos Ferreira de Arruda.

Despacho: Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir.

JUÍZO DA 3ª VARA

EXECUÇÃO

A: Companhia Real de Investimento — Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

R: COGECO — Cia. Geral de Exportação e Comércio — Adv.: Walter Negrão Guimarães.

Despacho: I — Defiro o pedido de fls. 56, devendo ser desentranhado dos autos o cheque nº 014.8628, série A; II — Diga o autor sobre o pedido de fls. 57 com relação à baixa da penhora.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: João de Oliveira Moraes Bittencourt — Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

R: Raimundo Vianna Nahum — Adv.: Alacy Vianna Nahum.

Depacho: Manifeste-se o requerente sobre os documentos apresentados pelo réu.

JUIZO DA 8ª VARA

DIVÓRCIO

A: Manoel Cruz Cantão Sanches — Adv.: Augusto César de Oliveira.

R: Leonor Osório Salhebe.

Despacho: Cite-se a requerida por edital, com prazo de trinta (30) dias, ficando logo intimada para audiência de conciliação que se realizará no dia 24 de março, às 11:00 horas, fluindo o prazo para a defesa a partir dessa data.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1979
— SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Maria Glória Maroja, nos autos cíveis da Ação Executiva Hipotecária que move contra Antonio Pereira de Souza Filho, requerendo a desocupação imediata da unidade habitacional.

Desp.: N. A. Defiro o pedido infra. Expeça-se o mandado, na forma do pedido.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria José de Sena, por seu Advogado, Dr. Augusto César de Oliveira, nos autos da Ação de Despejo, que lhe move Oscar Moreira da Silva, requerendo seja deferido o prazo de Lei, para a purgação da mora e que, o Sr. Escrivão seja autorizado a receber a respectiva importância.

Desp.: N. A. Conclusos.

3ª VARA

Proc.: Nº 404/78.

NOTIFICAÇÃO

Notf.: Américo Rodrigues Vidinha.

Adv.: Jacélli Lago da Silva.

Notd.: Olga Matos de Souza.

Desp.: Devolva-se ao notificante, independente de traslado, obedidas as formalidades legais.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Triconorte — Indústria e Comércio Ltda., por seu Advogado, Dr. Elias Pinto de Almeida, nos autos da Ação Executiva que move contra Alencar & Cia., requerendo a avaliação dos bens penhorados.

Desp.: N. A. Cts.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Bernardino Ribeiro Cardoso, por seu Advogado, Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo, nos autos da Ação de Despejo que move contra José Ribamar Pacheco Rodrigues, requerendo seja expedido o competente mandado de Imissão de Posse.

Desp.: N. A. Ao Oficial de Justiça do Juízo, para informar sobre as alegações do pedido infra.

PETIÇÃO DE: Antonio José Dias Ferreira, por seu Advogado, Dr. Frederico Coelho de Souza, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que lhe move José Alberto Chaves, apresentando contestação.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A., por seu Advogado, Dr. Hamilton R. Gualberto, nos autos da Ação Ordinária de Reparação de Danos por ato ilícito, que lhe move Indústria Paraense de Artefatos de Borracha — PARABOR, apresentando Agravo de Instrumento, caso não seja reconsiderado o despacho de fls.

Desp.: N. A. Cts.

RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1979

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento — Juiz da 3ª Vara.

Autor: Edi Polo Moscaso Garcia (Adv.: João Júlio da Fonseca).

Réu: José Jaime Monteiro Maia (Adv.: Lóris de Oliveira Neves).

Despacho: Cumpra-se a parte final da sentença: de fls. Belém, 25.01.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Quinta Vara Cível, respondendo pela Terceira Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução — Juiz de Direito da 2ª Pretoria, respondendo pela 4ª Vara.

Credora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre). Devedores: José Ailton Sá Rocha e sua mulher (Adva.: Eunice R. B. de Souza Sá).

Despacho: Diga o exequente sobre o pedido de fls. 51. Intime-se. Belém, 25.01.79. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora, respondendo pela 4ª Vara.

Autos Cíveis de Execução — Juiz da 5ª Vara, respondendo pela 3ª Vara — Processo nº 508/977.

Credor: Carlos Cunha (Adv.: Paulo Sá).

Devedores: Construtora Rio Branco Ltda. e Manoel Alves de Alcântara.

Despacho: Ao contador do Juízo para preparo e após o pagamento das custas voltem-me conclusos. Belém, 24.01.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Quinta Vara, respondendo pela 3ª Vara Cível.

Execução — 5ª Vara — Nº 467/77.

Exequente: Odecam — Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. (Adva.: Carmen Lúcia Cunha).

Executada: Primar — Produtos Industrializados do Mar.

Sentença: Homologo por sentença, o acordo de fls., para que produza seus efeitos legais. Intime-se.

Despejo Por Falta de Pagamento — 6ª Vara — Nº 582/78.

Autor: Abraham Fortunato Chocron (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Réu: Paulo Marcos de Oliveira Esteves.

Despacho: A conta.

Embargos de Execução — 9ª Vara — Nº 114/78.

Embargante: Cedat — Construção, Engenharia e Projetos Ltda. (Adv.: Aluísio Meira).

Embargada: Saney S/A. (Adv.: Edison Almeida).

Despacho: Rec. Hoje. Manifeste-se a parte contrária. Belém, 24.01.79. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão — Juíza da 10ª Vara Cível.

Inventário — 2ª Vara — Nº 377/77.

Inventariante: Aurora Tancredi (Adv.: Paulo César Oliveira).

Inventariado: José Tancredi.

Despacho: Falem os interessados.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1979

Juízo da 3ª Vara — IMISSÃO DE POSSE

Requerente: Tropical — Cia. de Crédito — Adv.: Nelson Maués de Faria.

Requerido: Antonio Rodrigues Diogo.

Despacho: Ao contador do Juízo, para preparo e após o pagamento das custas, voltem-me conclusos.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. e Maria de Nazaré Damasceno Souza, na Ação Renovatória de Contrato de Locação, dizendo que resolveram por fim a demanda, e requerendo a homologação da referida transação — Adv.: Douglas Domingues.

Despacho: N. A. Ao contador do juízo e após o pagamento das custas, voltem-me conclusos.

Juízo da 7ª Vara — DIVÓRCIO

Requerentes: Eduardo de Vasconcelos Lisboa e Aládia Nazaré Bastos.

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

Juízo da 8ª Vara — INDENIZAÇÃO

Requerente: José Ilmar Vieira Pinheiro — Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Requerida: Leopoldina Vieira de Andrade.

Sentença: Homologo por sentença, para que produza todos os efeitos de Direito, o acordo de fls. e em consequência declaro extinta a ação.

Juízo da 8ª Vara — DIVÓRCIO

Requerida: Mercês Failache M. de Carvalho — Adv.: Antonio C. Oliveira.

Requerente: Raimundo Nonato F.M. de Carvalho — Adv.: Darcy L. Ramos.

Despacho: Defiro como provas o depoimento das partes e testemunhas se arroladas em tempo hábil. Oficie-se à fonte pagadora, solicitando informações sobre os rendimentos do R. Arrole-se os bens existentes ou provem sua existência. Designo o dia 30 de março, às 10:30 horas, para a instrução e julgamento. Intime-se.

Julzo da 9ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Banco Real S/A. — Adv.: Fernando Gonçalves da Silva.

Requeridos: José Antonio dos Santos e s/mulher (Adva.: Joselisa Kauffman).

Despacho: Recebo a apelação nos efeitos legais ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal.

EXECUÇÃO

Requerente: CICAL — Com. e Ind. de Carnes da Amazônia — Adv.: Alcides G. Sobrinho.

Requerido: Deolindo de Almeida Mendes — Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Despacho: Desentranhe-se as fls. 24 a 36, que sejam autuadas e apensadas ao processo principal e conclusos.

ARROLAMENTO

Requerente: Clélia Seixas Lourenço — Adva.: Maria da C. Cardoso Mendes.

Requerido: Manoel de Brito Lourenço.

Despacho: Ao cálculo.

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Farias Pinheiro — Adv.: José Maria Nascimento.

Requerido: Olival Costa Farias — Adv.: Miguel Brasil.

Despacho: Expeçam-se Editais de Praça, para que seja realizada a Praça, dia e hora, para o cartório designar.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26.01.79

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário (Adv.: Milton Nobre).

Réus: João Bosco Chahini Melem e Maria Carmen Dolores Melem.

Despacho no requerimento da autora, desistindo da ação: "A conta. Belém, 26.01.79. a) Italzira Rodrigues".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Lojas Unidas Ltda. (Adv.: Miguel Brasil Cunha).

Réu: J. M. Miranda.

Despacho no requerimento da autora: "No prazo de 24 horas, entregue ao Oficial de Justiça, o mandado, devidamente cumprido, sob as penas da Lei. Intime-se. Belém, 26.01.79. a) Italzira Rodrigues, responsável pela Direção do Fórum".

SEXTA VARA

DESPEJO

Autor: Antonio da Costa Cebolão (Adv.: Fernando Gonçalves).

Réu: Silvio Neno e Silva.

Despacho em dois requerimentos do autor: "Conclusos. Belém, 26.01.79. a) Maria Lúcia Hanaque".

EXECUÇÃO

Autora: Cia. Real de Investimento (Adv.: Paulo Sá).

Réus: Antonia Xavier Lucas, Manoel Carneiro Pinto Filho e Goiani Lucas Ferreira.

Despacho: "Expeça-se carta precatória de citação para a Comarca de Castanhal, observadas as formalidades legais. Belém, 26.01.79. a) Maria Lúcia Hanaque".

SÉTIMA VARA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 7ª Vara de Curitiba.

Deprecado: Juízo de Direito da 7ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho no requerimento de Consórcio Nacional Ford (Adv.: Vanilson Hesketh, requerendo Ofício ao DETRAN e POLINTER: "Oficie-se na forma do pedido. Belém, 26.01.79. a) Italzira Rodrigues".

DIVÓRCIO

Requerente: Aluizio Brito da Silva (Adv.: Adalberto de Carvalho).

Ré: Neuzalina Souza da Silva.

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 19 de fevereiro, às 09:00 horas. Belém, 26.01.79. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

DESQUITE

Requerentes: Manoel Mendes Santana (Adv.: Flávio Maroja) e Heloisa Bentes Fortunato Mendes Santana.

Despacho: "Não há necessidade de entrar no momento, o que foi avençado na separação consensual; o suplicante tem todo o direito de ver suas filhas, e para isso tem contribuído o suplicado, conforme declara em suas razões. Para a instrução, designo o dia 03 de abril, às 10:00 horas. Belém, 26.01.79. Intime-se. a) Clemente Araújo Pontes".

NONA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Milton Guimarães Bentes (Adv.: Cristovam Colombo).

Réu: João Batista Cerqueira (Adv.: Raimundo Puget).

Sentença (trecho final) "... Desta maneira, pelas razões acima expendidas com fundamento no art. 267, inciso VI do CPC, declaro extinto o presente processo. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado dos réus, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.. Belém, 15.01.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

NONA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Moura Palha).

Réu: José Moacyr Chagas (Adv.: O mesmo).

Despacho na petição do autor: "N. A. Conclusos. Belém, 25.01.79. a) Izabel Leão".

DÉCIMA VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: CIAPESC — Companhia Amazônia de Pesca (Adv.: Carlos Potiguar).

Requerido: Eidai do Brasil Madeiras S/A. (Adv.: João do Rego Gadelha).

Despacho: "Remarco para o dia 15 de fevereiro, às 10:30 horas. Intime-se. Belém, 25.01.79. a) Izabel Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 1979

AÇÃO: — Despejo — 1ª Vara — Nº 629/78.

Autora: Mapasa S/A. — Madeiras do Pará (Adv.: Dr. Octávio Meira).

Réu: Salvador Nogueira Pimentel (Adv.: Dr.).

Despacho: Sentença julgando procedente esta ação, e em consequência condenando o réu, Salvador Nogueira Pimentel, a desocupar o imóvel retomando no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de despejo, sujeito ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa. P. I. R..

AÇÃO: — Despejo — 3ª Vara — Nº 282/78.

Autora: MAPASA — Madeiras do Pará S/A. (Adv.: dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Réu: Armando Acácio Monteiro (Adv.: Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza).

Despacho: Designo o dia 09 de março do corrente, às 11:00 horas, para a continuação da audiência de instrução e julgamento. Cientes os interessados.

AÇÃO: — Despejo — 4ª Vara — Nº 637/78.

Autora: Maria Elizabeth da Silva Ferreira (Adv. Dr. Aluísio Meira).

Réu: Mário Magalhães da Silva (Adv.: Dr.).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: — Despejo — 4ª Vara — Nº 638/78.

Autor: Antonio Agostinho Pinto Silva (Adv.: Dr. Paulo Klautau).

Réu: Comunitário Esporte Clube Santa Cruz (Adv.: Dr.).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: — Renovatória — 9ª Vara — Nº 207/78.

Requerente: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. (Adv.: Dr. Egidio Salles).

Requerido: José Cardoso Lopes (Adv.: Dr. Abel Guimarães).

Despacho: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal.

AÇÃO: — Reparação de Dano — 9ª Vara — Nº 331/78.

Autor: Mário Roberto Raiol Fagundes (Adv.: Dr. João Zoghbi Barata).

Ré: Casa do Bife (Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira).

Despacho: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 528/77.

Autora: Michie Nakahata Tsuruta (Adv.: Dr. Marcos Nahon).

Ré: Benedita Moreira da Silva (Adva.: Dra. Odete da Silva Carvalho).

Despacho: Penhore o bem, e que fique a executada como depositária.

AÇÃO: — Renovatória — 10ª Vara — Nº 578/77.

Requerente: Telstar Turismo Ltda. (Adv.: Dr. Fernando de Castro Júnior).

Requerida: Maria José Carrapatoso Coelho (Adv.: Dr. Leonidas Verdelho).

Despacho: À conta.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 437/78.

Embargante: Francisco Iannuzzi (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Embargado: Banco Auxiliar de São Paulo S/A. (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Diga o embargante sobre o que alega o embargado.

AÇÃO: — Impugnação — 10ª Vara — Nº 437/78.

Requerente: Francisco Iannuzzi (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Requerido: Banco Auxiliar de São Paulo S/A. (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Diga o requerente.

AÇÃO: — Despejo — 10ª Vara — Nº 018/79.

Autor: Edward Gomes Osório (Adv.: Dr. Afonso V. Cardoso).

Réu: Alfredo Monteiro (Adv.: Dr. Walter Oliva).

Despacho: para purgação da mora, designo o dia 08 de fevereiro, às 10:30 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do Autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

3º CARTÓRIO DA AJC
RESENHA DO DIA 26/01/79

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 150/76 — Reintegração de Posse.

Autor: Antonio Pedro de Castro Pantoja (Adv.: Dr. João Marques).

Ré: Maria Rodrigues da Costa (Adv.: Dr. Artemis Leite).

Despacho: A ré para que efetue o pagamento no prazo de 48 horas, sob pena de lhe serem aplicados os dispositivos contidos em Lei. Após voltem-me conclusos para as providências da audiência de instrução e julgamento. Belém, 15.01.79 — Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 299/78 — Arrolamento.

Inventariante: Maria das Graças de Lima Jorge (Adv.: Dr. Artemis Leite) AJC.

Inventariado: Nagib Jorge Filho.

Despacho: Oficie-se ao Banco Sul Brasileiro S/A — Agência Centro, solicitando as informações necessárias. Belém, 23.01.79 — Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 258/78 — Despejo.

Autor: Antonio José Jr. (Adva.: Dra. Célia A. Lobo dos Santos).

Réu: Manoel Negrão de Souza (Adva.: Dra. Raimunda Pimentel).

Despacho: Face a certidão supra, remarco para o dia 09 de fevereiro, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 22.01.79 — Dra. Maria Cecília Lima Péreira.

RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1979
CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A.J.C.

1ª PRETORIA:

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Maria Alice da Silva.

Adva.: Avelina Hesketh.

Réu: Raimundo José Leite Filho.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: A nunciante não provou satisfatoriamente as suas alegações, razão pela qual foi feita a justificação prévia, na qual não ficou claro a nocividade da obra nova. Nestas condições, indefiro a liminar requerida, prosseguindo-se com ação, de acordo com o rito ordinário. Cite-se o réu para contestar, querendo, observadas as formalidades legais. Belém, 24.01.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Terezinha de Jesus Correa Furtado.

Adva.: Avelina Hesketh.

Réu: Sebastião da Rocha Modesto.

Desp.: A. Cite-se. Belém, 24.01.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA:

AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

Aut.: Domingas Chaves de Oliveira.

Adva.: Violante Moreira.

Ré: Maria de Nazaré Lima dos Santos.

Desp.: A. Conclusos. Belém, 22.01.79. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exete.: Regina Conceição Saldanha Lobato.

Adv.: Darcy da Rocha Lameira Ramos.

Execda.: Capemi Seguradora S/A. — CAPESA.

Desp.: A. Conclusos. Belém, 22.01.79. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1979

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: Raimundo Nonato do Espírito Santo (Dra. Gilda Lima).

Réus: Irmãos Estácio Ltda. Escafandristas (Dr. Vasco Borborema).

Despacho: Sentença parte final: "Assim julgo procedente o pedido desde que o autor é pobre, é razoável fixar-se a indenização em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor da embarcação, mais meio salário mínimo, a contar da data do evento até a presente data, com juros e correção monetária, relativo aos lucros cessantes, que deverão ser pagos ao autor pela Ré. Outrossim condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 18.01.79. a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Maria dos Prazeres Cunha (Dr. Roberto Macedo).

Ré: Joana Martins da Silva.

Despacho: Contados éreparados conclusos.

ARROLAMENTO

Inventariante: Raimunda da Silva Figueiredo (Dr. Artemis Leite).

Despacho: Oficie-se ao Banco Nacional S.A., solicitando informações.

ARROLAMENTO

Inventariante: Marcina Piedade de Souza (Dr. J. J. Fonseca).

Despacho: Digam os interessados.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Benedito Baia de Almeida (Dr. Milton Chagas).

Réu: Júlio Oliveira da Silva (Dr. Gervásio Meireles).

Despacho: Parte final da sentença: Nestas condições, julgo a ação procedente, ficando deste modo confirmada a concessão liminar de reintegração de posse e condeno os réus no pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor da causa e das custas processuais. Proceda-se a demolição da armação edificada pelos réus no terreno, arcando estes com as despesas necessárias. P. I. R. Belém, 23 de janeiro de 1979. a) Dra. Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Italzira Bittencourt, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, acumulativamente no exercício do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, desta Comarca de Belém do Pará.

1ª VARA — Sobrepartilha — Eduardo Freitas Leite — Despacho "Digam os interessados" — Adv.: Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader.

1ª VARA — Inventário — Jorge Augusto Coutinho Felício Sobral, despacho "À avaliação". Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

1ª VARA — Inventário — José Rozendo da Silva — Despacho: "Arbitro os honorários do advogado do requerente de folhas 71, em 10% (dez por cento) sobre o monte". Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga.

1ª VARA — Inventário: João Francisco Martins Barata — Requerimento do Dr. Aurélio Correa do Carmo — Despacho: "N. A. Notifique-se os herdeiros Ana Maria Martins Barata e Francisco Martins Barata, para os fins legais". Advogados: Drs. Aurélio Correa do Carmo e Rosa Cristina Gióia Santos.

1ª VARA — Arrolamento: Carlos Silveira de Souza. Requerente: Maria Raimunda Ramos de Souza. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª VARA — Interdição: Levantamento — Firmino Feliciano. Despacho: N. A. Conclusos". Advogada: Dra. Darcy Lameira Ramos.

Belém, 26 de janeiro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

(Ext. Reg. Nº 533)

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1979

- SEGUNDA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: S/Nº

INVENTÁRIO

Inv.: Risoleta Silveira Barata.

Adv.: Mathias Menezes.

Inv.: Frederico Raimundo Lopes Barata.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença o presente termo de ratificação, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P. I. R..

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Maria Glória Maroja, nos autos da Ação Executiva Hipotecária, que move contra Benedito Moraes dos Santos, requerendo a desocupação da unidade habitacional.

Desp.: N. A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Maria Glória Maroja, nos autos da Ação Executiva Hipotecária, que move contra Fernando Afonso da Silva Jorge e sua mulher, requerendo a desocupação da unidade habitacional, no prazo de trinta (30) dias.

Desp.: N. A. Cls.

5ª VARA

Proc.: Nº 537/78.

DESPEJO

Aut.: Vitorino Pedro Paes Forte.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Réu: Gérson Wanderley de Carvalho.

Adv.: Creonor Santos Aragão.

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia 06.02 do corrente, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários de advogado do autor que arbitro em 15% sobre o valor do débito.

Proc.: Nº 321/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Companhia Real de Investimento.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Exec.: Rui Fernandes Martins.

Adv.: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Desp.: I - Voltem os autos ao contador para incluir a verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa e juros de mora que devem ser contados a partir do protesto; II - Após, falem os interessados sobre a conta.

6ª VARA

Of. nº 040/78 - Do Diretor Geral da DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Pará, datado de 22/01/79, esclarecendo que o veículo placa PR. 7510, de propriedade do Sr. Odilon Gomes da Silva, que é requerente do Protesto Judicial, foi liberado às 12:30 horas, do dia 15.01.79.

Desp.: Junte-se.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Nelson Barros dos Santos, por seu Advogado, Dr. José Maria Antunes Maia, nos autos da Ação de Anulação de Doação à Concubina, que move contra Maria de Nazaré Fernandes Lhamas e outros, requerendo a determinação da expedição de Carta Precatória Intinerante, para a Comarca de Viseu-Pa.

Desp.: N. A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A. - BASA, por seu Advogado, Dr. Carlos Raymundo Lúcio Affonso, nos autos do Processo de Execução, que move contra Brasília Aquarium Ltda. e Paulo Enio Cardoso Delgado e sua mulher, requerendo a desistência do feito.

Desp.: N. A. Cls.

RESENHA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1979

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

DA COMARCA DE BELÉM - PEPES

Vistoria - 3ª Vara - Nº 165/1/78.

Autor: Raimundo Nonato Cruz Araújo (Adv.: Ronaldo Mattar da Silva).

Réu: João de Souza Ribeiro.

Sentença: Homologo por sentença a presente vistoria para que produza seus efeitos legais; II - Aguarde-se em cartório a propositura da ação principal. Belém, 26.01.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Juíza da 5ª Vara, respondendo pela 3ª Vara.

Despejo Por Falta de Pagamento - 8ª Vara - Nº 584/10/78.

Autor: Raimundo Moraes Lobo (Adv.: Pedro Lima).

Réu: Raimundo Nonato (Adv.: Alirio Gama Barbosa).

Despacho: Em provas.

Inventário - 8ª Vara - Nº 34/79.

Inventariante: Célia Maria Bragança (Adv.: José Melo da Rocha).

Inventariada: Hélia Pimentel.

Despacho: Nomeio a requerente inventariante, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo.

Embargos a Execução - 8ª Vara - Nº 361/78 - Apenso a Ação de Execução.

Embargante: J. Barbosa & Cia. Ltda. (Adv.: Haroldo Souza Silva).

Embargada: Maria da Conceição Lucas Raposo (Adv.: Antonio Villar Pantoja).

Despacho: Informe o escrivão o que constar acerca do alegado as fis.

Busca e Apreensão - 9ª Vara - Nº 315/04/77.

Finasa - Crédito, Financiamento e Investimentos Sociedade Anônima (Adv.: Moura Palha).

Requerida: Maria de Nazaré Alcântara de Sá (Adv.: Antonio Freitas Leite).

Sentença: desta maneira, julgo procedente a ação e determino a expedição de mandado para a entrega, em 24 horas, do veículo descrito na inicial ou seu equivalente em dinheiro sob pena de decretação da prisão. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

Desquite Amigável Apenso nos Autos Cíveis de Execução de Prestação Alimentícia - 9ª Vara - Nº 519/76. (Despacho no Desquite).

Requerente: Francisco José de Miranda Júnior (Adv.: Flávio de Carvalho Maroja).

Requerida: Sônia Maria Lobato de Miranda (Adv.: Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho: As partes, para se manifestarem, sobre o que diz o M. P..

Execução - 10ª Vara - Nº 458/78.

Exequente-Credora: Instala - Instala Elétrica, Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Alcides Alcântara).

Executada-Devedora: Platon, Comércio e Engenharia Ltda. (Adv.:).

Despacho: Manifeste-se a parte contrária, sobre o petitório de fis.

23.

RESENHA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1979

- SEGUNDA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº 21/79.

FALÊNCIA

Req.: Metalúrgica Vulkão S.A..

Adv.: Francisco de Assis Bezerra.

Req.: C. Carvalho, Rep. e Comércio.

Desp.: Cumpra o requerente as exigências do art. 11, bem como preste as informações de que cogita o art. 14, § único, item I da Lei de Falências.

1ª VARA

Processo Nº 73/75.

INVENTÁRIO

Req.: Maria Amélia Lobato Torres.

Adva.: Maria José Machado Torres.

Req.: Vicente Ubirajara Duarte Valente.

Desp.: Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos a partilha de fis. 55/56, dos bens deixados por falecimento de Vicente Ubirajara Duarte Valente. Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contem e determina. Dê-se formal a quem pedir. Custas de Lei. P. R. I.

1ª VARA

Processo Nº 35/79.

CONSIGNAÇÃO

Req.: João da Veira Ir Bastos da Veiga.

Adv.: Miguel Carneiro.

Req.: Raimundo Silva Santos.

Desp.: Cite-se o interessado, para vir ou mandar receber em cartório no dia 19 de fevereiro, às 11:00 horas, o pagamento dos aluguéis mencionados na inicial, sob as penas da Lei.

3ª VARA

Processo Nº 869/78.

EXECUTIVA

Req.: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: João José Maroja.

Req.: José Massoud Salame e outros.

Desp.: Defiro o pedido de fls.. Cite-se o requerido: José M. Salame por Edital, com o prazo de 10 dias, obedecidas as formalidades legais.

4ª VARA

Processo Nº 04/79.

REINTREGRAÇÃO

Req.: Cooperativa Habitacional de Trabalhadores Unidos de Belém.

Adv.: Haroldo G. Pinheiro da Silva.

Req.: João Damasceno Costa.

Desp.: Para justificação dos fatos alegados na inicial designo o dia 07 de fevereiro, às 10:00 horas, cientes os interessados. Intime-se.

5ª VARA

Processo Nº 432/77.

INVENTÁRIO

Req.: Nazaré Araújo Cardoso.

Adv.: Frederico Sampaio Fortuna.

Req.: Alcebiades Cardoso.

Desp.: Ao partidor para o esboço de partilha. Intime-se.

5ª VARA

Processo Nº 1.042/78.

ORDINÁRIA

Req.: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém.

Adva.: Maria de Fátima Lauande.

Req.: Maria Luiza de Mello Palha.

Desp.: Intime-se a requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.

7ª VARA

Processo Nº 34/79.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Finasa — Crédito, Fin. e Investimentos S/A..

Adv.: Otávio Mendonça.

Req.: Maria de Nazaré Souza Brito.

Adv.:

Desp.: Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir depositado em poder da suplente. Cite-se, na forma da Lei.

7ª VARA

Processo Nº 1262/78.

EXECUÇÃO

Req.: Condomínio do Edifício Palácio do Rádio.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Req.: Maria das Graças Mesquita dos Santos e outro.

Adv.: Carlos Adalberto Chady.

Desp.: À conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

7ª VARA

Processo Nº 44/79.

DIVÓRCIO

Req.: Bolivar Pereira da Serra.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Req.: Maria Luiza Maia da Silva Rocha.

Desp.: Cite-se a requerida, mediante editais, com prazo de 30 dias, para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada neste Juízo, às 10:00 horas do dia 19 de março, citação essa, que prevalecerá para os demais termos da ação caso não haja acordo.

9ª VARA

Processo Nº 845/78.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Olivetti do Brasil S/A..

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Req.: F. M. de Queiroz Legalização.

Desp.: Julgo procedente a presente ação para reintegrar a autora na posse da coisa depositada, descrita acima. Não há restituição. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

9ª VARA

Processo Nº 45/79.

PRECATÓRIA

Req.: Odimar N. da Serra.

Adv.: Sebastião Taguay.

Req.: Vânia Lúcia Tangerino Nicheison.

Desp.: devolva-se ao Juízo Deprecante com as cautelas legais.

ANA LOBATO

Escrivã

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29.01.79

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Américo Siqueira (Adv.: Jarbas Cavalcanti).

Réu: João da Costa Pires (Adv.: Enivaldo Ferreira).

Despacho: "Designo o dia 13.02 do corrente, às 11:00 horas, para purgação da mora, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Belém, 26.01.79. a) Maria Brabo de Souza".

CONSIGNAÇÃO

Autor: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Adv.: Raimundo Puget).

Réu: Raul da Silva Navegantes.

Despacho: "Designo o dia 06.02 do corrente, às 11:00 horas, para receber em cartório a importância consignada. Ciente a parte interessada. Belém, 23.01.79. a) Maria Brabo de Souza".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Antonio Sidney Derze Lira (Adv.: Alacy Nahum).

Réu: Reinaldo Garcia Farias (Adv.: Assistência Judiciária).

Despacho no requerimento do réu, oferecendo bens a penhora: "Conclusos. Belém, 26.01.79. a) Maria Cecília Pereira".

SEXTA VARA

MANDADO DE SEGURANÇA

Autora: Valéria Paranhos da Silva (Adva.: Suzana Dias da Silva).

Réu: Presidente do Conselho de Educação do Pará.

Despacho: "Oficie-se a autoridade coatora, solicitando informações no prazo legal e remetendo-se ofício acompanhado das cópias da petição inicial e dos documentos autenticados que a instruem. Belém, 26.01.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Ophir Cavalcante).

Réu: Simpliciano Fernandes Medeiros Júnior.

Despacho: "Cite-se o réu, observadas as formalidades legais. Belém, 26.01.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Ophir Cavalcante).

Héus: Joao Sarmento de Araújo, Manoel Rodrigues Viana e Léo Serruya.

Despacho: "A conta. Belém, 26.01.79. a) Maria Lúcia Hanaque".

INVENTÁRIO

Inventariante: Ursulina do Rosário Sérgio Santos (Adv.: Geraldo Lima e Rosalina Rodrigues).

Inventariado: Bens de Feliciano da Silva Santos.

Despacho: "Digam os interessados e a Fazenda Estadual, nos prazos legais. Belém, 29.01.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque".

SÉTIMA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Posto Invencível Ltda. (Adv.: Pedro Bentes Pinheiro).

Ré: Indústria de Fornos Superfecta Ltda. (Adv.: Luiz Moraes).

Despacho: "Como requer. Designo o dia 22 de fevereiro, às 11:00 horas, para o cumprimento do despacho inicial. Belém, 26.01.79. a) Italzira Rodrigues".

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Ubirajara da Silva Gualberto (Adv.: Hamilton Gualberto).

Requerida: Maria Raimunda Serra Gualberto.

Despacho: "Entende este Juízo, que não há necessidade da produção da prova testemunhal em audiência de ratificação, uma vez que os documentos de fls. 15 e 16, comprovam a separação do casal, há mais de dez anos, assim cumpre-se a parte final do despacho de fls. 26, 26v. Belém, 26.01.79. a) Italzira Rodrigues".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 1979

AÇÃO: — Despejo — 7ª Vara — Nº 590/78.

Autora: Zulmira Tavares Pinho (Adv.: Dr. Nelson Cunha).

Réu: Pedro Amada Brasil (Adv.: Dr. Fernando Otávio Mercês).
Despacho: Lavre-se o termo de acordo, o que feito, contados e preparados, voltem-me conclusos.

AÇÃO: — Execução — 7ª Vara — Nº 469/78.

Autor: Condomínio do Edifício Manoel José Gonçalves (Adv.: Dr. Sérgio V. do Couto).

Réu: Raimundo Nonato Monteiro (Adv.: Dr.).

Despacho: Proceda-se a penhora sobre os bens arrestados, com as cautelas legais.

AÇÃO: — Despejo — 9ª Vara — Nº 379/78.

Autor: João Pedro da Silva Oliveira (Adv.: Dr. Laurênio Rocha).

Réu: João Reinaldo Fiala (Adv.: Dr. Vasco M. Borborema).

Despacho: Sentença, julgando o autor carecedor do direito de ação, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu, fixados em 15% (quinze por cento) do valor à causa atribuída. P. l. R.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 29.01.79

3ª Vara Notificação

Aut. Fernando Machado da Silva Lima.

Adv. Fernando Machado da Silva Lima

Réu: Tokiko Muto Arai.

Desp: Ao contador do Juízo e após o pagamento das custas voltem-se conclusos. Belém, 29.01.79 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

5ª Vara Execução

Aut. Azle dos Santos Vilas-Boas.

Adv. Donato Cardoso de Souza

Réu: Cândida Tabosa Pereira

Adv. Ubirajara Ferreira e Silva

Desp. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Nada a sanear. Designo o dia 16.02 às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se os interessados. Belém, 29.01.79 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª Vara Despejo

Aut. Ezio Benedito de Alencar Lobato.

Adv. Valdemar da Silva.

Réu: Carlos Augusto Santa Brigida do Nascimento
Maria Conceição Souza

Desp. Para pagamento em Cartório designo o dia 16.02.79, às 10 horas, observada as formalidades legais. Belém, 29.01.79 (a) Lúcia Hanaque.

8ª Vara Separação Judicial

Aut. João Batista Moreira Marques

Adv. Raphael Celda Lucas Filho.

Réu: Maria Armanda Monteiro Marques.

Desp. Informe o autor, o local onde reside a ré. Belém, 29.01.79 (a) Clemenie Bernadette.

8ª Vara Carta Precatória

Aut. Juízo de Direito da 1ª Vara Família da Comarca de Curitiba.

Réu: Juiz de Direito da 8ª Vara de Família Comarca de Belém - Pa.

Desp. Contados, remetam-se os autos do Juízo de origem, com as cautelas legais. Belém, 29.01.79 (a) Clemenie Bernadette.

9ª Vara Separação Judicial

Aut. Odinéia Queiróz da Costa

Adv. Pedro Moura Palha

Réu: Anselmo Pereira da Costa.

Desp. Lavre-se o termo. Belém, 29.01.79 (a) Izabel Leão.

HEBAL SARMANHO Resp. p/ Dir. do Forum

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos: Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, acumulando o cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - INVENTÁRIO — Adelaide Carneiro da Silva - Despacho "Defiro os pedidos de folhas 296 e 297. Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, Eduardo Tavares Cardoso, Carlos Ferro e Silva, Flávio de Carvalho Maroja, Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara - SOBREPARTILHA — Eduardo Freitas Leite - despacho "Expeça-se a Carta Precatória requerida Advogado Dr. Carlos Augusto de Paula Abinader.

1ª Vara - ARROLAMENTO — Epitácio Nogueira Santos - despacho "Defiro o pedido de folhas dois Advogada Dra. Neide Pereira Teixeira, Assistente Judiciária.

1ª Vara - INVENTÁRIO — Elpidio D'Oliveira Santos - Sentença "Vistos etc. - Julgo por sentença para que produza os devidos e legais efeitos a partilha de folhas 136/43 dos bens deixados por falecimento de ELPÍDIO D'OLIVEIRA SANTOS. — Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contem e determina. - Dê-se formal a quem pedir. Custas de lei. P.R.I." Advogados Drs. Aluísio Meira e Rosomiro Arrais e Arnaldo Moraes Filho.

3ª Vara - INTERDIÇÃO — Luiza de Fátima Raiol Barbosa - despacho "Designo o dia 27 de fevereiro de 1979, às 10,30 horas, para o interrogatório da paciente. Nomeio defensor o Dr. João Júlio da Fonseca, o qual deverá ser intimado. Ciente as partes."

Belém, 29 de janeiro de 1979.

* Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 30.01.79.

ODON GOMES DA SILVA

Resp. p/ Diretor do Forum

(Ext. Reg. nº 540)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque, Pretora da Capital, no exercício da Sexta Vara Cível da Comarca de Belém do Pará, ect...

FAZ SABER que por este Juízo, expediente do Cartório do 5º Ofício, foi proposta uma execução forçada por quantia certa (Processo número 3492) pelo Banco do Estado do Pará S.A. contra Odonaldo Lobato de Souza, brasileiro,

casado, economista, para cobrança da quantia de dezenove mil oitocentos e trinta cruzeiros e trinta e oito centavos) (Cr\$-19.830,38), acrescida de juros de mora e demais acessórios, proveniente de um contrato de abertura de crédito em conta corrente, vencido e não pago. E como foi certificado que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, foi deferido pelo Juízo que se fizesse a citação por Edital, pelo que é este expedido, para o fim de citar, pelo prazo de vinte (20) dias o executado Odonaldo Lobato de Souza, prazo findo o qual terá a ação o seu prosseguimento nos ulteriores de direito, com penhora de bens e demais providências, sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância, será este publicado regularmente e

afixado no lugar de costume. O QUE CUMpra. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Illegível, escrevô, mandei datilografar e subscrevo.

MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

Pretora, no exercício da Sexta Vara Cível da
Comarca de Belém

(Ext. Reg. nº 553 - Dia: 01.02.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

EDITAL DE CITAÇÃO

O Senhor Aurélio Imbiriba da Rocha, Suplente de Pretor no exercício de Juiz de Direito das 1ªs e 2ªs Varas desta Comarca de Santarém, Estado do Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos termos de uma ação de desapropriação que a Prefeitura Municipal de Santarém move contra Sociedade Artística Beneficente de Santarém, pelo presente e para todos os termos e atos do processo fica citada a Sociedade Artística Beneficente de Santarém, por seus dirigentes, para contestar a referida ação, ficando citada para todos os termos da referida ação, cuja petição é do teor seguinte: - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Primeira Vara da Comarca de Santarém: A Prefeitura Municipal de Santarém, pessoa jurídica de direito público, por seu procurador judicial infra-assinado, como do instrumento de mandato incluso (doc. 1) da OAB, Seção do Pará, Inscrição L-47 e Carteira nº 954, CPF-004851012-20, vem com o devido acatamento ante V. Excia. propor a competente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, relativa ao imóvel a seguir descrito, pelos motivos a seguir expostos: 1º) Por força do Decreto nº 289/78, de 27 de março de 1978, devidamente afixado em locais de frequência pública e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 22.06.78, às fls. 39, como do exemplar anexo (Doc. 2) o Sr. Prefeito Municipal de Santarém, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação por parte da Prefeitura Municipal de Santarém, um (1) terreno sem edificação, localizado na Avenida Rui Barbosa, zona urbana, com inscrição cadastral 1-1-129-399, necessário à construção do CENTRO DE TREINAMENTO DO SENAC. 2º) Assim é que, nos exatos termos do art. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº 3365, de 21.06.41, modificado pelo Decreto-Lei nº 4152, de 06.03.42, a expropriação propõe a desapropriação judicial do imóvel situado nesta cidade na Avenida Rui Barbosa, medindo 16,50 (dezesseis metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,00 (sessenta e dois metros) de fundos, sem edificação, confinando pelo lado direito com área ocupada por dona Amélia Matos e pelo lado esquerdo com área ocupada por Maria Rubenita Fernandes, no perímetro

compreendido entre as Trab., digo, as Travessas Barão do Rio Branco e Silvino Pinto, pertencente à Sociedade Artística Beneficente de Santarém que ao longo de muitos anos ali teve sua sede que veio a ruir no pretérito 1977. 3º) Como preço justo para efeito de indenização, a expropriante, tendo em vista o valor de lançamento para efeito fiscal no ano anterior, oferece à expropriada a quantia de Cr\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos cruzeiros). 4º) Face ao alegado e, entendendo, data venia, bem haver delineado o objetivo do presente Processo Expropriatório, e por motivo de haver urgência em incorporar o supra referido imóvel do Patrimônio Municipal de Santarém, requer a V.Excia. que se digne mandar expedir guia para depósito da importância oferecida e mencionada no parágrafo anterior, na Agência do BANCO DO BRASIL S/A., em Santarém, ficando à disposição desse douto Juízo, dignando-se ainda V. Exa. de ordenar a expedição do competente MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE, provisoriamente, independentemente de citação da expropriada, na forma prevista no art. 15, do Decreto-Lei nº 3365/41 e seu § único, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 4152/42. Isto posto, procedida a imissão de posse por ato desse MM. Juízo, requer a citação com as cautelas legais, da SOCIEDADE ARTÍSTICA BENEFICENTE DE SANTARÉM ou de quem legalmente a represente, para que, dentro do prazo facultado por lei, querendo conteste a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, prosseguindo-se nos ulteriores de direito e em tudo estritamente observadas as formalidades e cominações legais. Indica a expropriante, na forma do § único do art. 14, do Decreto-Lei nº 3365/41, como seu assistente técnico o Engº JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, o qual prestará compromisso independente de intimação, protesta pela apresentação de quesitos "oportuno tempore" e requer a V. Exa., que determine ao perito que for designado por esse respeitável Juízo que proceda incontinenti a vistoria do imóvel objeto da presente Ação, em virtude da urgência para início das obras indicadas no parágrafo 1º deste petitório. Protestando por todos os meios de prova em direito admitidas e dando a causa para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos cruzeiros). Respeitosamente, Aguarda deferimento. Santarém (PA.), 05 de outubro de 1978. a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro - Advogado. DESPACHO - Defiro o pedido de imissão provisória na posse do imóvel. Expeça-se mandado. Cite-se a Ré. Nomeio como avaliador dos bens o Sr. José Lopes, construtor, residente nesta cidade, o qual deve prestar o compromisso legal. Santarém-Pa., 28 de novembro de 1978. a) Floracy Silva. (Sidney Floracy Sant'ana da Silva. Juíza da 2ª Vara, resp. p/1ª Vara). DESPACHO - Cite-se a Ré por edital com o prazo de 30 dias. Santarém-Pa., 19 de dezembro de 1978. a) Floracy Silva (Sidney Floracy Sant'ana da Silva. Juíza da 2ª Vara resp. p/ 1ª Vara). E para que ninguém possa alegar igno-

rância mandei expedir o presente pelo prazo de 30 dias, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria do Carmo B. Vieira, escrevã, subscrevi.

AURÉLIO IMBIRIBA DA ROCHA

Suplente de Pretor no exercício das 1ª e 2ªs

Varas

(Ext. Reg. nº 542 - Dia: 01.02.79)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal, auxiliar da 3ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Gomes de Moura, brasileiro, solteiro, alfabetizado, mecânico, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de fevereiro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de janeiro de 1979. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrevã, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal, auxiliar da
3ª Vara Penal

(G. Reg. nº 209)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal, auxiliar da 3ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Edgar Vianna, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria de Nazaré Santos, brasileira, casada, filha de Francisco Barbosa dos Santos e Otaciana Batista dos Santos, doméstica, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 § 2º Inc. IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de março, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de janeiro de 1979. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrevã, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal, auxiliar da 3ª
Vara Penal

(G. Reg. nº 209)

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coelho faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Raimundo de Jesus Trindade, paraense, casado, comerciante, como incurso nas penas do artigo 213 c/c os Arts. 226, incisos I e III, e 25 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de fevereiro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de janeiro de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, da Capital

(G. Reg. nº 210)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Jorge Fontineli da Silva, natural de Croátia, Estado do Maranhão, de qualificação e residência ignoradas, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º (Homicídio culposo) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de fevereiro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de janeiro de 1979. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrevã, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 228)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Sebastião Martins de Almeida Filho, (Emitentes), Sebastião Martins de Almeida, (Avalista), A. Teixeira, Imperador das Roupas Ltda, Lourival Alves Carneiro, Elidório Moser Nortesul Rep. Coms., R. Pimentel, Atlantida Coml. Ltda., Tarcisio José Gonçalves, Antonio Portela Aguiar, Orni Barros da Silva, Monclar Walber Modas Ltda., Maria Mistis Moreira de Souza, Romualdo Constantino Kerber, Candido Augusto de Sá Filho, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte do Bradesco, Carlos Montalto Ind. Com.

S/A., Ximenes Confecç. Sanrisil S/A, Banco do Estado do Pará S/A., Banco de Crédito Nacional S/A, Banco do Brasil S/A, Ind. de Calçados Marciano Ltda, Banco Nacional do Norte S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, Dr. Ronaldo Barata, Banco Lar Brasileiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Uma (1) nota promissória, uma (1) triplicata e Catorze (14) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-11.971,08 - saldo/Cr\$ 10.918,92/Cr\$-4.282,00/Cr\$ 2.471,04/Cr\$ 6.882,00./Cr\$-9.407,00/Cr\$-9.297,03/Cr\$-5.991,33/Cr\$-6.600,00/Cr\$ 12.745,17/Cr\$ 2.530,00/Cr\$ 6.066,68/Cr\$-44.252,00/Cr\$ ~ 12.116,80/Cr\$ ~ 3.165,00/Cr\$ 30.669,20/ Vencimentos vários por V.S. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Bradesco, Carlos Montalto Ind. Com. S/A, Ximenes S/A,

Sanrisil S/A, Dinasa-Distrib. Nacional S/A, Ind. de Bebidas Milani S/A, Balanças Ferrando Ltda., Spectro Ind. Eletr. Ltda., M. Morhy e Cia Ltda., Ind. de Calçados Marciano, Raymundo da Fonte Ind. S/A., Riton Ind. Com., Hombre Modas, Inds. Kluppel S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, a triplicata e a nota promissória, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 31 de janeiro de 1979.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 01.02.79)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA
(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificada VISMA - Indústria Madeireira Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 1ª JCJ-681/78 e anexos, em que são exequentes ANTÔNIO BATISTA LIMA, MARIA DE SOUZA GOMES e VANDERLAN COSTA MENDES, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, pelo Senhor Oficial de Justiça, penhorou os seguintes bens da executada:

- 1 - Uma casa de enchimento, coberta com telhas de barro, piso cimentado, contendo: dormitório, cozinha e sanitário;
- 2 - Um prédio em alvenaria coberto com telhas Brasilit, taqueado, forrado com madeira de lei, com duas salas, corredor e sanitário, onde outrora funcionou o escritório da firma executada;
- 3 - Dois grandes galpões de formas irregulares, um dos quais coberto com telhas, piso em chão batido e outro parcialmente cimentado;
- 4 - Um prédio ligado aos galpões onde funcionou a casa de força e um pequeno quarto com sanitário interno, este prédio é construído todo em alvenaria, piso em taco e cimento;
- 5 - Um terreno medindo aproximadamente 150 x 1.000 metros, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, no livro de matrícula 2-A (RG), sob o nº 572, em 21.12.76, contendo uma piscina em azulejo com divisão para adultos e crianças, ressaltando que no terreno em apreço estão todas as benfeitorias acima penhoradas:
- 6 - Uma serra fita 1,080m INVICTA, sem motor;
- 7 - Um compressor de ar, marca Arno, 7,5 cv, ref. DHCROV;
- 8 - Um torno mecânico com motor de 5 HP;
- 9 - Uma trapeadeira para ferro, POLICORTE, com motor MEG-0,75 cv, nº 801077;
- 10 - Um aparelho para solda a oxigênio OXIBRÁS nº 293 c/garrafa de gás;
- 11 - Um transformador para solda elétrica IBERSOL 380 Volts-U2033;
- 12 - Uma laminadora SCHIFFER com motor de 2 cv, marca Arno, chave resível, 30 p.;
- 13 - Uma emendadeira para serra fita;
- 14 - Uma ventuina Búfalo, com motor GE 0,5 cv;
- 15 - Uma forja WERNECK".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos

doze dias, digo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (Nazaré de Pina), Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Chefe de Secretária, em exercício, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL,
Juíza do Trabalho Substituta.

(G. Reg. nº 211)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada VISMA - Indústria Madeireira Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência, no prazo de 5 (cinco) dias, dos cálculos de atualização efetuados nos autos do Processo nº 2ª JCJ-828/78, em que é reclamante NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL e reclamada VISMA - Indústria Madeireira Ltda., a seguir descritos: Aviso Prévio: Cr\$ 10.000,00; Férias proporcionais: Cr\$ 5.000,00; Gratificação de Natal/77: Cr\$ 833,33; Gratificação de Natal/78: Cr\$ 5.000,00; Salário retido: Cr\$ 49.666,60; F.G.T.S.: Cr\$ 4.133,32; Correção Monetária: Cr\$ 23.615,28 e Custas Atualizadas: Cr\$ 2.289,07. Total devido pela reclamada: Cr\$ 100.537,60.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO
Chefe de Secretaria em Substituição

(G. Reg. nº 181)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado RAIMUNDO NONATO DE LIMA FARIAS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência, em 05 (cinco) dias da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1605/78, em que são partes: RAIMUNDO NONATO DE LIMA FARIAS, reclamante e JOSÉ SOUZA SANTOS, reclamado, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a MM. Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a presente reclamação e em consequência condenar o reclamado JOSÉ SOUZA SANTOS a pagar ao reclamante RAIMUNDO NONATO DE LIMA FARIAS, a quantia de Cr\$ 2.580,00, a título de Aviso Prévio, férias proporcionais 2/12, gratificação 2/12, FGTS e salário retido. Deverá a secretária anotar a CTPS do reclamante conforme fundamentação, após transitar em julgado a presente decisão. Juros e correção monetária na forma da lei. Improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas de

Cr\$ 208,81 pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação de Cr\$ 524,10 pelo reclamante, pelas parcelas julgadas improcedentes que para esse fim se arbitra em Cr\$ 10.000,00. Notifique-se as partes da presente decisão".

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias para interposição de recurso. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO
Chefe de Secretaria em substituição

(G. Reg. nº 198)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1.128/78
Reclamante: Antônio Carlos Monteiro Reis
Reclamado: OFICINA "SÃO JORGE"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO REIS, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ-1.128/78, em que é reclamado Oficina "São Jorge", para tomar ciência do despacho exarado às fls. 31 do referido processo, cujo teor é o seguinte: "Venha o reclamante ao gabinete desta Presidência. Em 11.01.79, ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO — Juiz do Trabalho Substituto".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 24 de janeiro de 1979.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 177)

Processo nº 3ª JCJ-1.444/78
Reclamante: MARLENE DA SILVA NUNES
Reclamada: T. STOLF COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a senhora MARLENE DA SILVA NUNES, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista nº 3ª JCJ-1.444/78, em que T. Stolf Comércio e Indústria, é reclamada, para informar o endereço correto da empresa reclamada acima citada, a fim de que se possa fazer a citação.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 25 de janeiro de 1979.

Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 199)

Processo nº 3ª JCJ-CP-45/78
Exequente: VERA LÚVIA GOMES VINENTE
Executada: Direta-Incorporadora e Imobiliária Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a empresa Direta-Incorporadora e Imobiliária Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.925,38 (seis mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos), devidos nos termos da sentença prolatada pela MM. JCJ de Santarém, no processo nº 3ª JCJ-CP-45/78, em que Vera Lúcia Gomes Vinente, é exequente.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo concedido, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para total liquidação da dívida.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de janeiro de 1979. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.A, datilografei. E eu, (Maria das Mercês Pereira), Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 179)

Processo nº 3ª JCJ-1.531/78

Reclamante: ANTÔNIO ANORATO DE MESQUITA
Reclamada: Desmatadora Horizonte Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor ANTÔNIO ANORATO DE MESQUITA, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista nº 3ª JCJ-1.531/78, em que Desmatadora Horizonte Ltda., é reclamada, para pagar no prazo de cinco (5) dias, a importância de Cr\$ 424,04 (quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e quatro centavos), correspondentes as custas devidas nos termos do arquivamento do processo acima mencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 23 dias do mês de janeiro de 1979.

Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 187)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA Nº 008/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 01/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ-C-438/78, em que são partes: José Lúcio Gomes da Silva, exequente e Município de Igarapé-Açu, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a importância de Cr\$ 1.865,70 (hum mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 25 de janeiro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1979.

JOÃO OLIVEIRA COSTA

Chefe da Seção de Req. de Pagamentos

(G. Reg. nº 182)

NOTA Nº 009/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 02/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, e correspondente ao Processo nº JCJ-RI-267/78, em que são partes: Francisco das Chagas Leite, exequente e Município de Rio Branco, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Branco, a importância de Cr\$ 24.069,45 (vinte e quatro mil, sessenta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de janeiro de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal

Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1978.

JOÃO OLIVEIRA COSTA
Chefe da Seção de Requisições
de Pagamentos
DAI-111-1

(G. Reg. nº 182)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4ª JCJ-04/79
(COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado SETAL-Instalações Industriais S/A, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-053/79, em que é reclamante WILSON TAVARES DE SOUZA, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro de 1979, às 13 (treze) horas, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, concernente a ajuda de custo, diferenças de: aviso prévio, férias, gratificação de natal, e de FGTS; juros e correção monetária, totalizando a reclamação a importância de Cr\$ 6.224,00 e líquido.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1979. Eu, (Ivani S. Teixeira), Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, (Elza C. de Souza Pereira), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 219)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/79
(COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica notificado Lopes Filho Engenharia, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1342/78, em que é reclamante MOACIR DE JESUS BRITO, de que no dia 08/11/78, às 17:40 horas, foi prolatada a seguinte decisão: RESOLVE a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, julgar procedente a reclamação e condenar Lopes Filho Engenharia a pagar a MOACIR DE JESUS BRITO a quantia de Cr\$ 3.296,00, a título de aviso prévio, férias e gratificação de Natal proporcionais, salário retido e hora extra. Custas pela reclamada sobre Cr\$ 3.296,00, na quantia de Cr\$ 251,77. A Secretaria deverá proceder à anotação do Contrato de Trabalho, de acordo com os dados da inicial.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1979. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 220)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/79
(COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica notificado o reclamante LOURIVAL DE LIMA, com endereço incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-602/75, em que é reclamada Transmapi-

Transportes Marítimos do Piauí, do despacho exarado às fls. 111 pelo Dr. Juiz Presidente: notifique-se por Edital para que indique bens da executada a fim de penhorá-los, sob pena de prescrição. Cumpra-se. Em, 24/01/79. a) Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1979. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência
da 4ª JCJ de Belém

(G. Rég. nº 221)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, com endereço incerto e ignorado, reclamante no processo nº 6ª JCJ 1.188/78, em que é reclamado FÉLIX DE MELO, para manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta nos autos do processo acima mencionado, no total de Cr\$ 4.852,27 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte e sete centavos), inclusive custas.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 17 de janeiro de 1979.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Enc. do Setor de Execuções

(G. Reg. nº 180)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. RAIMUNDO NONATO DE MOURA, com endereço incerto e ignorado, reclamante no Processo nº 6ª JCJ 215/78, em que é reclamada Estado do Pará-Secretaria de Estado de Segurança Pública, para apresentar, na Secretaria desta Junta, sua Carteira de Trabalho, a fim de serem procedidas as anotações de direito.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 18 de janeiro de 1979

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Enc. do Setor de Execução

(G. Reg. nº 178)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor GILBERTO CORTELAZZO, com endereço incerto e ignorado, litisconsorte nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.134/78, em que é reclamante ANA LÚCIA NUNES DE SOUZA e reclamado Condugel S/A - Fios e Cabos Elétricos, para ciência da decisão prolatada por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta sem divergência de votos julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Condugel S/A - Fios e Cabos Elétricos a pagar à reclamante ANA LÚCIA NUNES DE SOUZA a importância de seis mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal de 1977 e 1978, depósitos do FGTS e horas extras, além de anotação na carteira de trabalho, juros e correção monetária em valores ilíquidos. Em consequência excluído o litisconsorte GILBERTO CORTELAZZO (G. Cortelazzo) do presente dissídio, tudo de acordo com a fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor que se arbitra em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), quantia de Cr\$ 464,04".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar - 3º bloco. Belém, 24 de janeiro de 1979.

ENGRÁCIA FERREIRA
Enc. Setor de Proc. Geral

(G. Reg. nº 186)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e ignorado, reclamada no Processo nº 6ª JCJ-149/78, e anexos, em que são reclamantes JACIRA DA CRUZ PAULA e outros, para manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta no supra-citado processo, no valor de Cr\$ 67.769,18 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros e dezoito centavos), inclusive custas.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 19 de janeiro de 1979

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS

Enc. do Setor de Execução

(G. Reg. nº 185)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital de Citação, fica citado V. Fernandes, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo de reclamação nº 6ª JCJ-680/76 e anexo, em que são reclamantes: BONIFÁCIA ANDRADE FERREIRA e MARCOS FURTADO GOMES, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 22.621,17 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros e dezessete centavos), correspondente ao principal e custas.

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO, no prazo supra mencionado, proceder-se-á à penhora em tantos bens, quantos bastam para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, João Souza de Brito, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Eliete Mary Chaves Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente

da Sexta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 196)

NOTA Nº 010/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 03/79, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-1022/77, em que são partes: Waldemar Cordovil Ferreira, exequente e Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 46.556,06 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de janeiro de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1979.

JOÃO OLIVEIRA COSTA

Chefe da Seção de Requisições

de Pagamentos

DAI-111.1

(G. Reg. nº 182)

NOTA Nº 011/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 04/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-858/78, em que são partes: Raimundo Nonato Pereira da Costa, exequente e Município de Belém – Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.058,65 (dois mil, cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de janeiro de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1979.

JOÃO OLIVEIRA COSTA

Chefe da Seção de Requisições

de Pagamentos

DAI-111.1

(G. Reg. nº 182)

NOTA Nº 012/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 05/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-905/78, em que são partes: Rosquildes Paulo dos Santos, exequente e Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas – DERAM, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas, a importância de Cr\$ 5.284,99 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de janeiro de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1979.

JOÃO OLIVEIRA COSTA

Chefe da Seção de Requisições

de Pagamentos

DAI-111.1

(G. Reg. nº 182)

NOTA Nº 013/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 06/79, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-565/78, em que são partes: João Cláudio de Souza Lima, exequente e Município de Belém – Secretaria da Administração do Cemitério de Santa Izabel, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.511,63 (hum mil, quinhentos e onze cruzeiros e sessenta e três centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 25 de janeiro de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1979.

JOÃO OLIVEIRA COSTA
Chefe da Seção de Requisições
de Pagamentos
DAI-111.1

(G. Reg. nº 182)

NOTA Nº 014/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 07/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1004/78, em que são partes: Raimundo Nonato Garcia, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarçou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisiu-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.559,82 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 25 de janeiro de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1979.

JOÃO OLIVEIRA COSTA
Chefe da Seção de Requisições
de Pagamentos
DAI-111.1

(G. Reg. nº 182)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 19/01/79.

Processo: R EX OFF 17/79

Remetente: 6ª JCJ de Belém

Reclamante: Benedito Reginaldo da Costa Brito

Advogado: Dr. Fernando Gregório

Reclamado: Estado do Pará — Secretaria de Estado de Segurança Pública — SEGUP

Advogado: Dr. Procurador Geral do Estado

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo: TRT RO 11/79

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará e Walter Ferreira Contente

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos e Dr. Antônio C. M. de Brito

Recorrido: Os mesmos

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo: TRT R EX OFF. 12/79

Remetente: 2ª JCJ de Belém

Reclamante: Raimunda Benício da Trindade

Advogado: Dr. Manoel Santana

Reclamado: Município de Tomé-Açu

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Ríder Nogueira de Brito

Processo: TRT RO 07/79

Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A

Advogado: Dr. Haroldo Maués de Faria

Recorrido: Raimundo Nunes Araújo

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira
(G. Reg. nº 176)

Processo: TRT EX DC 695/78

Demandante: Sindicato dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais no Estado do Pará e outros.

Advogado: Dr. Miguel Serra

Demandado: Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará.

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

EDITAL Nº 06/79

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Marco — Construções e Reparos Navais S/A, estabelecida em lugar incerto e não sabido, de que, por despacho exarado a fls., o Dr. Juiz Presidente denegou o recurso de revista interposto por VALTER SILVA SANTOS, nos autos do Processo TRT AI-691/78, em que os mesmos são partes.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 223)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 26/01/79.

Processo: TRT RO 26/79

Recorrente: Felizardo Gomes da Glória

Advogado: Dr. José Maria Rolo

Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DE-TRAN

Advogado: Dr. Leonardo Lobato

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Ríder Nogueira de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo: TRT RO 22/79

Recorrente: Companhia de Gás do Pará — Paragás

Advogado: Dr. Amauri F. de Souza

Recorrido: Luiz Carlos de Oliveira

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

Processo: TRT RO 13/79

Recorrente: Bento da Costa Melo

Advogado: Dra. Olga Bayma

Recorrido: João Martiniano da Silva; Litisconsorte — Alcidimar Guimarães Leal

Advogado: Dr. Ildefonso Guimarães

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco da Costa Lobato

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo: TRT AI 25/79

Agravante: Tuna Luso Brasileira

Advogado: Dr. Antônio Dias

Agravado: José Maria Gonçalves Maia

Advogado: Dr. Hélio Lopes e Moacir Bermejo

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

(G. Reg. nº 222)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 11/79

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que por esta Juíza foram criadas a 221ª Secção, que funcionará no Colégio Estadual Augusto I Meira no Bairro de São Braz, 222ª, que funcionará no Lar Fabiano de Cristo "Casa de José", no Bairro do Guamá, e 223ª que funcionará no Ginásio Visconde de Souza Franco no Bairro do Marco.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi Eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 193)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL DE ACORDO COM O ART. 71, ÍTEM IV, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965, DO CÓDIGO ELEITORAL

EDITAL Nº 06/79

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 71, Item IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, está correndo o prazo de 10 (dez) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre o Cancelamento das Inscrições dos eleitores abaixo relacionados, pertencentes aos Municípios de Ananindeua, Acará, Barcarena, Bujaru, Icoaraci e Mosqueiro, desta 30ª Zona.

Nome	Título Nº	Seção
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA		
Ruy Bentes Tavares	50.546	23ª
Genésio dos Santos Barral	20.307	2ª
Haroldo Guilherme Maia da Silva	36.317	7ª
João Baptista das Chagas	240	4ª
João de Deus Monteiro	8.604	2ª
Hilda Mesquita da Silva	37.298	7ª
Ivan Martins Vidal	5.082	2ª
Luiz de Oliveira Nobre	34.202	2ª
João Pastana Sodré	63.558	28ª
Jorge Rego Pereira	87.967	28ª
Hilda Mesquita da Silva	45.915	13ª
Francisco Monteiro da Fonseca	51.771	4ª

Francisco Calado Saraiva	33.208	18ª
Francisco de Assis Amaral	18.700	3ª
Clóvis Salvador da Silva	13.589	16ª
Benedito Bezerra Falcão	139	4ª
Antonio Jorge de Oliveira Neto	74.054	28ª
André Avelino Piedade	6.411	2ª
Amaro Barboza da Luz	239	4ª
Mário Bandeira Guedes	45.544	13ª
Manoel Raimundo da Luz	6.814	4ª
Luiz Gomes da Silva	825	4ª
Luiz Fonseca da Silva	24.921	4ª
Maria Raimunda de Souza Leal	66.502	22ª
Maria Santana Rocha Oliveira Botelho	55.161	24ª
Ruy Bentes Tavares	35.217	7ª
Oswaldo Pereira Martins	1.842	4ª
Pedro Marques de Mesquita	480	4ª
Paulo Sakuma	54.275	6ª
Raimundo Nunes da Rocha	1.667	7ª
Neusa Batista dos Reis Lima	10.831	3ª
Ormelia Salazar	44.316	13ª
Raimunda Sá de Paiva	34.207	5ª
Wilson Ferreira da Rocha	362	7ª
Waldemar Elias de Almeida	1.440	1ª
Clita Queiros Leão	19.821	5ª
Clarinda Queiroz de Leão	19.818	5ª
Cláudio Ferreira da Cunha	32.465	16ª
Dolores Ribeiro Marques	7.045	5ª
Felipe dos Santos Freitas	37.536	19ª
José de Oliveira Reis Sobrinho	1.213	5ª
Manuel Palheta	13.590	5ª
Manoel Cituba da Cruz	14.859	5ª
Maria Nazaré Teixeira da Silva	66.139	22ª
Osmarina de Castro Araújo	14.767	5ª
Raimundo Monteiro da Rocha	13.226	5ª
Vicente Ferreira de Araújo	1.238	5ª
MUNICÍPIO DE ACARÁ		
Armando da Costa Cordeiro	1.052	8ª-A
Adriano Fernandes de Oliveira	1.549	12ª-A
Antonio Marivaldo de Paiva Melo	61.880	19ª
Benedita de Oliveira Sales	151	4ª
Cecília do Espírito Santo Lima Pastana	63.715	10ª
Gilberto Silva	38.010	8ª-A
João Simplicio dos Santos	1.859	8ª-A
Lidio Pereira Ramos	798	12ª-A
Mário Borges Ribeiro	1.726	8ª-A
Manoel Carneiro de Oliveira	65.015	8ª-A
Maria da Conceição Maciel dos Santos	306	10ª
Manoel Fernandes dos Santos	40.010	12ª-B
Nilo Tibúrcio Moreira	1.232	8ª-A
Raimundo da Silva Ferreira	62.334	23ª
MUNICÍPIO DE BARCARENA		
Antonio Almeida de Araujo	79.213	3ª
Alcília Tavares de Sousa Botelho	27.750	6ª
Anacleto Freitas dos Santos	22.911	7ª
Abelardo de Paula Vieira	4.899	9ª
Bianor Cabral da Cunha	8.400	1ª
Belarmino dos Santos	5.040	1ª
Bernardino de Souza Ferreira	68.776	8ª
Benedito da Silva Campos	20.350	14ª
Clodovêu da Silva Cravo	29.066	17ª
Camilo Martins da Silva	10.153	10ª
Damião Pereira da Silva	8.395	10ª
Ester Barra Valente	4.885	9ª
Gualdina Ferreira Mourão Gemaque	22.850	7ª
José Casimiro de Lima Tavares	5.038	1ª
João de Moraes Rodrigues	11.168	10ª
José Henrique de Lima	9.063	10ª
José Benjamim Dias	7.942	15ª
Lucinda Santana Ferreira	19.478	8ª
Lúcio Gomes Valente	22.843	9ª

Leôncio Pereira Botelho	50.560	10ª	Justina Valentina da Silva	42.974	23ª
Maria Dias Manito	4.973	1ª	Lauro Lima de Souza	1.336	15ª
Maria Raimunda Pereira da Fonseca	65.549	1ª	Melquiades Antonio dos Santos	6.574	4ª
Maria Conceição de Souza	8.833	4ª	Miguel Francisco de Souza	6.514	23ª
Maria de Nazaré Vieira	5.058	9ª	Manoel Torres	26.957	34ª
Manoel dos Santos Gaia	4.297	14ª	Maria de Lourdes Simão de Lira	34.513	41ª
Nelson Paes da Poça	22.774	20ª	Maria Dulce Gomes Pinto	65.949	47ª
Pedro Hozannah de Brito	18.863	11ª	Maria Pereira de Sousa	41.532	52ª
Raymunda da Costa Silva	7.632	4ª	Neuza Natalina Vieira Gonçalves	2.806	16ª
Raimundo Roberto Tavares	8.341	6ª	Oswaldo Torres Gemaque	28.863	34ª
Raimundo Rodrigues de Queiroz	16.065	15ª	Oswaldo Pereira de Queiroz	36.891	47ª
Raimunda Cordeiro de Araujo	19.641	15ª	Paulo Feitosa de Araujo	23.625	4ª
Rozilda Ferreira Coêlho	37.958	18ª	Pedro Gadelha Francisco	2.650	15ª
Raimunda Souza Neves	70.311	27ª	Raimundo Barbosa de Souza	5.518	23ª
Silvino Luiz Lobato	10.615	15ª	Raimundo Damasceno Ponçadilha	33.592	42ª
Tomé de Moraes Serrão Filho	1.741	1ª	Raimundo Borges Nascimento	35.327	45ª
MUNICÍPIO DE BUJARU			Sabino Vieira da Silva	16.181	6ª
Arlindo Trindade da Silva	49.551	5ª	Servelino Girão Leal	37.152	47ª
Aparicio Matos de Freitas	18.951	7ª	Teófilo de Moura Costa	269	4ª
Apolônio de Jesus Chermont	5.626	7ª	Walbert Pereira da Silva	3.226	6ª
Antonio dos Reis Nazaré	63.772	8ª	Waldemar Fernandes Teles	6.590	23ª
Augusto Nunwa Rodrigues	10.930	9ª	Zózimo Pereira dos Santos	1.511	15ª
Anacleto Felipe Trindade	10.007	12ª	DISTRITO DO MOSQUEIRO		
Antonio Rocha de Almeida	41.125	17ª	Aziz Bedran José Bechara	23.768	2ª
Augusto Cabral Mata	17.997	17ª	Alice Rodrigues Pinheiro	42	2ª
Bernaldo Pinheiro	10.114	15ª	Ana Mesquita da Silva	17.805	2ª
Corbiniano Henrique da Silva	34.460	4ª	Ana Rodrigues dos Santos	11.141	4ª
Cantídio Pereira do Carmo	15.477	5ª	Amâncio Ferreira Campos	3.283	4ª
Custódio Ferreira de Melo	15.688	9ª	Antonio Pessoa de Moraes	16.535	4ª
Camilo Miranda Cardoso	13.701	8ª	Alipio Pires dos Santos	25.976	7ª
Domingos Ferreira Faro	8.427	17ª	Angelo Pinto dos Santos	14.810	9ª
Gratuliano Rodrigues de Farias	5.968	9ª	Antonia Mendes da Silva	13.108	9ª
Herminio Antonio Alves de Mendonça	9.994	9ª	Antonio Fernandes da Silva	3.401	9ª
Inácio Vitor da Conceição	7.426	12ª	Anezino de Barros Pereira	6.314	10ª
José Maciel Tavares	66.346	4ª	Agostinho Moraes	3.234	10ª
João Francisco de Paiva	41.774	4ª	Alfredo Moraes Vale	30.909	13ª
José Tiago Gomes	5.263	9ª	Argemiro Santiago das Neves	42.230	14ª
João Moreira Ferreira	30.546	12ª	Alaide de Moraes Paula	51.646	15ª
Justino Pinto Teixeira	13.402	19ª	Antonio Lopes Pinto	51.723	15ª
José Lino Rodrigues	45.089	24ª	Benedita Ribeiro Gonçalves	28.916	3ª
Marcelino Benício de Sousa	10.340	7ª	Balbino Moura Amaral	36.124	10ª
Marciano de Oliveira Barros	5.023	9ª	Carmelia Amoras de Abreu Lage	3.260	3ª
Maria das Mercês Oliveira	17.965	9ª	Cândida dos Santos Furtado	28.912	3ª
Manoel Ramos Barros	8.916	9ª	Cordolina Negreiros de Campos	2.727	5ª
Marcos de Oliveira Marinho	10.024	18ª	Daniel Telles de Oliveira	31.777	4ª
Neusa Corrêa Silva	40.510	2ª	Damião da Conceição Mascelino	2.841	6ª
Olacino Cordeiro do Rosário	65.483	31ª	Edgar Souza	2.718	3ª
Plácido Antônio Martins	25.588	2ª	Edgar de Lacerda Monteiro	14.801	3ª
Pio Santana da Silva	11.932	6ª	Eloi Gomes Santarém	9.408	4ª
Raimundo Alves da Cunha	13.050	5ª	Elisa da Silva Barbosa	4.931	5ª
Sérvulo de Siqueira Gomes	5.248	9ª	Ediel Pereira da Silva	29.775	7ª
Silvestre da Silva Barros	7.535	9ª	Estevão de Oliveira	36.019	7ª-B
Saturnino de Oliveira Barros	5.260	9ª	Ercilia Braga Medrado	52.827	9ª
Suzana Batista Trindade	64.492	12ª	Francisco de Nazaré Assis Leal	36.498	2ª
Teodósio Gomes Ferreira	5.142	9ª	Felicidade Mathias da Silva	3.307	3ª
Theodolo Paulo Gomes	19.262	9ª	Francisca Audilax de Lima Peralta	3.326	7ª
Thomaz Matos da Silva Barros	11.090	9ª	Izidorio Fernandes Poles	36.013	3ª-B
DISTRITO DE ICOARACI			Izaías da Silva Costa	27.779	5ª
Antonio de Pinto Lima Guedes	651	5ª	João Alves de Aragão	52.762	1ª
Arcelina Gomes Moraes	1.126	6ª	Jonas Viveiros de Abreu	52.825	1ª
Alfredo Oliveira de Macedo	10.445	22ª	José Corrêa da Silva	17.588	2ª
Alfredo Assunção	4.501	24ª	Jonas Barreto	5.721	2ª
Arlete Santos Lima	27.015	34ª	José Miguel Bitas Filho	6.680	2ª
Antenor Messias Melo Cardoso	40.945	42ª	José Moraes	10.070	7ª
Agenor Alberto Moraes	33.480	42ª	Jerônimo Pereira de Miranda	27.784	7ª
Beatriz Chaves Cavalcante	33.288	41ª	José Ribamar Rocha da Silva	53.528	9ª
Cicero Mendes de Lima	22.546	42ª	Jorge Augusto de Carvalho		
Diógenes Silva	28.235	36ª	Lúcio de Mello	52.818	1ª
Francisco Nunes de Lima	55.784	41ª	Luiz Constancio da Silva	17.590	9ª
Francisco de Souza Rolim	34.575	45ª	Manoel Azevedo	35.629	2ª
Francisco Reis	37.575	47ª	Maria da Silva Mathias	29.155	
Genésio Veloso da Silva	21.781	23ª	Matias Varela da Silva	02.715	3ª
Hermínio Pereira Cardoso	3.158	23ª	Maria da Anunciação Furtado de Brito	35.662	3ª
Hermano Dias Martins	44.360	56ª	Matias de Souza Santarém	10.060	4ª
Isaias Monteiro dos Santos	1.707	23ª	Maria de Nazaré Barros Raiol	18.920	6ª
Juvenal de Jesus de Mattos Costa	32.229	45ª	Maria de Jesus Gomes Cunha	30.049	4ª
Joana Gadelha Franco	2.786	15ª	Manoel Miranda Barros	16.029	7ª
José Maria Sarmiento	30.682	34ª	Martinho de Brito Araujo	5.712	7ª

48 - Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1979

Mário da Silva Vale	3.468	13ª
Manoel da Pascoa e Silva	6.040	9ª
Manoel Vilaca da Silva	35.550	9ª
Mauricia Santana da Silva	22.608	9ª
Maria Isolina de Castro Carmo	36.273	10ª
Maria Euridice Nascimento	68.450	12ª
Maria de Nazaré Dias Martins	43.260	15ª
Nanci Andrade Azevedo	36.113	10ª
Otávio Augusto Pereira de Macedo	25.462	2ª
Pedro Alexandrino	16.951	4ª
Raimundo Nonato da Cruz	3.329	2ª
Raimunda de Freitas Monteiro	35.835	4ª-B
Raimundo Costa da Silva	6.260	6ª
Rosaria Moraes da Silva	11.133	13ª
Ricardo Vilhena Bastos	43.976	12ª
Simão Carvalho	28.932	11ª
Theodora Florência da Silva Amador	6.048	7ª
Vicente de Paula Silva	6.307	5ª
Waldemar da Silva Santos	3.124	4ª
Wilson Carmin Alexandrino	50.770	14ª

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Tribunal Regional Eleitoral - Cartório da 30ª Zona, em Belém - Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. - nº 192)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 07/79

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requeream Transferência de seus Títulos para esta 30ª Zona, os seguintes eleitores:

Cristóvam Epifânio Silva da Cunha, Título s/nº, 2ª Zona Macapá/AM; Gilze Santos Figueiredo, Tit. nº 4.786, da 17ª Zona, Chaves/PA;

Gervásio Serafim Araújo, Tit. s/nº, da 11ª Zona, S. Miguel do Guamá/PA; João Freire de Moraes, Tit. nº 6877, da 25ª Zona, Capanema/PA; Sebastião dos Santos Silva, Tit. nº 4.811, da 3ª Zona, Soure/PA; Zulimar Batista da Silva, Tit. nº 5.420, da 3ª Zona - Soure/PA.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral 30ª Zona de Belém/PA

(G. Reg. - nº 192)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 08/79

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requeream 2ª via de seus título, os seguintes eleitores:

Ana Maria Damasceno Leite, Título nº 53.433, da 4ª Seção - Icoaraci; Albertino Costa de Medeiros, Tit. nº 37.115 - 8ª Seção Ananindeua; Aluisio Sousa Gomes, Tit. nº 35.975, 16ª Seção - Mosqueiro; Carlos Alberto Freitas dos Santos, Tit. nº 54.896, 24ª Seção Bujarú; José Nuno de Lima Bastos, Tit. nº 4.464, 24ª Seção Icoaraci; Jorge Luiz Furtado Rebelo, Tit. 56.090 - Icoaraci; Maria das Graças Ferreira de Barros, Tit. nº 58.093, 10ª Seção de Ananindeua; Maria José Lima de Mendonça, tit. 91.166, da 29ª Seção - Ananindeua; Maria José Nascimento Bernardes, Tit. 54.500, 18ª Seção - Ananindeua; Raimundo Pedro Amorim, Tit. nº 31.180, 38ª Seção - Icoaraci; Heronides Heraclito de Carvalho, Tit. 889, 14ª Seção - Icoaraci; Luiz Marivaldo Alves Leite, Tit. 56.474, da 23ª Seção - Ananindeua; Raimunda Favacho Pereira, Tit. 39.924, 9ª Seção - Icoaraci; Vandecl Silva de Oliveira, Tit. 37.307-47ª Seção - Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém

(G. Reg. - nº 192)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.121 DE 11 DE JANEIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a funcionária Vera Lúcia Pinto de Vasconcelos, do cargo de Escriurário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

Referendada pela Resolução nº 8.571, de 23.01.78.

(G. Reg. - nº 213)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.122 DE 12 DE JANEIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Maria das Graças Feliz Dantas, Escriurária, noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 213)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.123 DE 12 DE JANEIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Raimunda Izabel Dias Garcia, Auxiliar de Controle Externo Nível A, (20) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 213)